Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

PROJETO DE LEI Nº 35/2014

MENSAGEM Nº 11/2014

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME.**

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24/2/2014

PARECERES
Assessoria Jurídica: 25/2/2014

Distribuído à Comissão de Justiça e Redação em: 18/3/2014
Relator: Valmir Tasca – DEM

Distribuído à Comissão de Políticas Públicas em:
Relator: Vilmar Maccari – PDT

Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em:
Relator: Claudemir Zanco – PROS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2.4.2014 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência. Ausente: Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

7.4.2014 – Retirado de pauta conforme requerimento dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Raffael Cantu – PC do B e Valmir Tasca – DEM.

9.4.2014 – Retirado de pauta a pedido do Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS para apresentação de emendas.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 14.4.2014 – Aprovado, com emenda, com 11 (onze) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 156, de 15 de abril de 2014.

SANÇÃO: Lei nº 4263, de 15 de abril de 2014
Publicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6056 de 19 e 20 de abril de 2014 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 581 de 22 de abril de 2014

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto
Protocolo Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-21-Fev-2014-15:38-01877-1/2

MENSAGEM Nº 11/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do imóvel: Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.016,42m² (três mil, dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que apenas a área de 1.101,48m² (um mil, cento e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constando como parte da matricula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, para a indústria **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.686.305./0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.

A doação se destina à implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática, conforme se pode constatar do projeto de implantação anexo.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com consideração.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASS. JURÍDICA

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

PROJETO DE LEI Nº 36/2014.

Autoriza doação de imóvel à **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel: Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.016,42m² (três mil, dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que apenas a área de 1.101,48m² (um mil, cento e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constando como parte da matricula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, para a indústria **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.686.305./0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASS. JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Interessado:

2012 / 2 / 300074 14/02/2012

2 - SOLICITACOES
2 - SOLICITACAO FAZ
ANTUNES, MARCHETTI E GAVA

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____/_____/_____.

Gráfica Xingu (46) 3225-2266

Luiz 99730033

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE INCENTIVOS PARA DOAÇÃO ÀS INDUSTRIAS

CHECK LIST

Protocolo de Pedido de Incentivo	OK
EVTE	OK
Cópia do Contrato Social, com as alterações	OK
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	OK
Cópia do Simples, Micro empresa (ME)e Empresa Pequeno Porte (EPP)	OK
Certidão Negativa de Tributos Municipais	07-01-14
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	06-2-14
Certidão Negativa de Tributos Federais	30-3-14
Certidão Negativa de INSS	30-3-14
Certidão Negativa de débito junto ao FGTS	30-10-13
Certidão Negativa Civil e Criminal	OK
GFIP-Guia Recolhimento FGTS e Previdência	OK
Mapa do terreno a ser doado	OK
Matrícula do Terreno	OK
Parecer sobre Zoneamento do terreno-Eng.(IPPUPB) (Carta de Anuência)	OK
Avaliação do Terreno	OK
Liberação do IAP sobre a utilização do terreno (Carta de Anuência)	OK
Estudo aprovado pelo IAP, referente à destinação dos resíduos que a empresa produzir	OK
Plano de ocupação geográfica (no mínimo 30%) da área a ser doada, com os croquis, assinado por engenheiro ou arquiteto	OK
Projetos da Edificação da Industria (duas cópias)	OK
Cronograma Físico-financeiro que determine período para início e conclusão das edificações.	OK
Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento	OK
Cópia do Alvará de Licença Sanitária	OK
Estudo de viabilidade econômica e financeira, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidades industriais (Excluídas industrias em plena atividade no Município de Pato Branco)	—

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 300074

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 300074
Data Processo : 14/02/2012
Requerente : ANTUNES, MARCHETTI E GAVA LTDA
Fone : 32204300
Identificador de processo (Internet) : 4E5NPY9

PATO BRANCO

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:21:56

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7

Requerente:

Antunes Marchetti & Gava Ltda Ltda, vem muito respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

- Doação de um terreno de 600m²

Atividade:

: DESENVOLVIMENTO E EDICAO DE SOFTWARES PRONTOS PARA USO.

Endereço:

RUA IGUAÇU 418
CENTRO
CIDADE: PATO BRANCO - PR

Telefone para contato:

046-3220-4300, com Luiz

Pato Branco,14/02/2012

Assinatura do Sócio-Proprietário

Município de Pato Branco Fls. 03 Servidor

Município de Pato Branco Fls. Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA
NOME:**ANTUNES MARCHETTI E GAVA LTDA**
ENDEREÇO: **RUA IGUAÇU 418**
BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **PATO BRANCO**
FONE: 46-3025-9250 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 10/06/2003
ATIVIDADE PRINCIPAL: **63.11-9-00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.**

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
JAIR OTAVIO MARCHETTI	SOCIO	85.000,00	42,5	85.000,00	42,5
LUIZ ANTUNES	SOCIO	85.000,00	42,5	85.000,00	42,5
JAKSON GAVA	SOCIO	30.000,00	15	30.000,00	15
	total	200.000,00	100,00%	200.000,00	100

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO
(X) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias () Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	50	X	100	150	200
Solicitada	200	X	100	300	600

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Haverá investimentos em equipamentos apropriados na parte de infra estrutura.

Total do orçamento: R$200.000,00.

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis		150.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
Máquinas e equipamentos					
Instalações					
Total		150.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos Capital de Giro			Financiado/ Rec.Próprios	150.000,00/ 150.000,00	100
Total		**100,00%**	**Total**	300.000,00	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano:	Últimos três meses	Mês:07	Mês:08	Mês:09
Faturamento em R$:200.852,85	Valores em R$ 56.962,50	**19.825,50**	17.629,00	19.508,00

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
SmartDistri – Gestão de Distribuidoras	x	x	**25**		
SmartFiscal – Sistema Fiscal Completo SmartInd – Gestão de Indústrias	x	x	**25**		
SmartMobile – Força de Vendas	x	x	**25**		
SmartTools – Sistema de Gestão Integrada	x	x	**25**		
total			**100,00%**		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Em anexo*			

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	01	02	03
Produção	x	x	x
Outras	05	04	09
Total	06	06	12

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Os administradores possuem experiência profissional há mais de 20 (vinte) anos na atividade de contabilidade. Atualmente desempenham suas atividades junto a empresa AMC Escritório Contábil Ltda, localizada no município de Pato Branco – PR. No ramo de **63.11-9-00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET** possuem experiência profissional há mais de 10 (dez) anos.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Situada em Pato Branco, importante pólo tecnológico do estado do Paraná, a AmSoft produz e comercializa softwares para empresas dos mais diversos segmentos, desenvolvendo e implantando soluções integradas que atendem às demandas específicas de seus clientes, buscando sempre a sua melhor organização e rendimento.

Desenvolvimento de produtos que auxiliem o cliente, facilitando o armazenamento, uso e apresentação das informações necessárias para uma excelente performance em qualquer área de negócios.

Serviços de consultoria para análise de informações, disponibilizando-as na internet e permitindo a tomada de decisões rápidas, precisas e confiáveis, através do uso intensivo da tecnologia.

Serviços de manutenção em sistemas através de contato direto com o cliente, auxiliando-o em suas tarefas diárias, gerando tranquilidade e confiabilidade em seu desempenho.

Desde sua fundação, a AmSoft tem se caracterizado como uma empresa que assume o compromisso com os princípios da honestidade, fidelidade e lealdade como seus principais pilares. Nossa missão é oferecer:

Desenvolvimento de Produtos que auxiliem o cliente, facilitando o armazenamento, uso e apresentação das informações necessárias para uma excelente performance em qualquer área de negócios;

Serviços de Consultoria para análise de informações, disponibilizando-as na Internet e permitindo tomadas de decisões rápidas, precisas e confiáveis, através do uso intensivo da tecnologia;

Serviços de Manutenção em sistemas através de contato direto com o cliente, auxiliando-o em suas tarefas diárias, gerando tranquilidade e confiabilidade em seu desempenho.

SmartDistri – Gestão de Distribuidoras

Sistema completo para distribuidoras e atacados, suprindo as exigências do mercado, qualidade na recepção, separação dos pedidos, emissão de notas fiscais e expedição. Possibilita o controle financeiro de todas as transações realizadas com segurança, agilidade e praticidade.

SmartInd – Gestão de Indústrias

Buscando aliar ao seu negócio produtividade, qualidade, lucratividade e agilidade, esta solução oferece um completo sistema de gestão da produção com PCP (Planejamento de Controle da Produção), fórmulas e é totalmente integrado com compras, vendas, controle de estoque e faturamento. O sistema está apto a executar todas as operações necessárias para o máximo acompanhamento das tarefas operacionais e gerenciais.

SmartTools – Sistema Integrado de Gestão Empresarial

O sistema SmartTools é um ERP (Enterprise Resource Planning), ou seja, um software de gestão corporativa para pequenas, médias e grandes empresas. O software permite que a instituição conquiste diferenciais competitivos, por ser uma solução composta de vários módulos integrados que relaciona todas as necessidades de uma empresa às visões de processo que suportam seu negócio e promove maior integração entre as funções de diversas áreas.

SmartMobile – Força de Vendas

Baseado em equipamentos portáteis e integrado ao ERP, o SmartMobile automatiza o processo de atendimento ao cliente, auxiliando na execução de tarefas com maior controle e rapidez nas vendas, eliminando talões de pedidos, relatórios de acompanhamento e ficha de clientes. Otimiza os custos da empresa, tempo de entrega e processos burocráticos desnecessários.

SmartFiscal – Sistema Fiscal Completo

Emissão de documentos fiscais, guias, relatórios e arquivos magnéticos exigidos por lei. Regras de tributação estão totalmente detalhadas no sistema, o que permite um rápido processo de customização.

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico
Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	kw	980		
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

Município de Pato Branco Fls. 08 Servidor

Distribuidoras - PR

ASSIS CHATEAUBRIAND : Distribuidora Frios Marques : www.friosmarques.com.br
ASSIS CHATEAUBRIAND : EFATECH - INFORMATICA, SUPRIMENTOS E ELETROELETRON
PATO BRANCO : TESTE - BANCO DE DEMONSTRACAO
PATO BRANCO : Frutaria e Transportes Rabello
PATO BRANCO : Atacado Sudoeste
PATO BRANCO : Itacolomi Materiais de Construcao
PATO BRANCO : PHL Distribuidora
PATO BRANCO : BSD PATO BRANCO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
PATO BRANCO : A A CATTUCI & CATTUCI LTDA
PATO BRANCO : D DAMBROS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

Industrias - PR

GUAIRA : QUIMI SETE IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA
PATO BRANCO : Zillmer Implementos Agricolas : www.zillmer.ind.br
PATO BRANCO : Villafort Industria de Moveis Tubulares Ltda : www.villafort.com.br
PATO BRANCO : Turim Implementos : www.turimimplementos.com.br
PATO BRANCO : Cozinhas Gava : www.moveisgava.com.br
PATO BRANCO : Migfer Pre-Moldados : www.migfer.com.br
PATO BRANCO : Metalurgica CBS : www.metalurgicacbs.com.br
PATO BRANCO : Mercosilos Industria e Comercio de Maquinas Ltda : www.mercosilos.com.br
PATO BRANCO : Incas Condimentos : www.incascondimentos.com.br
PATO BRANCO : Piacentini Home Design : www.estofadospiacentini.com.br/
PATO BRANCO : Bransilos Industria e Comercio de Maquinas Ltda : www.bransilos.com.br
PATO BRANCO : Araucaria Vidros Especiais : www.araucaria.ind.br
PATO BRANCO : Adifer Acessorios em Aluminios e Baquelite Ltda : www.adifer.com
PATO BRANCO : Aluminios Pato Branco
PATO BRANCO : Replastec - Forros e Perfis em PVC
PATO BRANCO : Toneti Fundicao
PATO BRANCO : Metalurgica Carvalho
PATO BRANCO : Aluminios Brasil
PATO BRANCO : Zanin Artefatos de Cimento
PATO BRANCO : Cozinhas Gava NFe
PATO BRANCO : Mirut Industria Implementos Agricolas
PATO BRANCO : HiperColla
PATO BRANCO : Metalurgica Peron
SAO JOAO : Metalurgica Lar
UMUARAMA : Mimosa Alimentos Ltda. ME
VITORINO : Industria de Furgoes Honesko : www.honesko.com.br

Outro Segmentos - PR

CHOPINZINHO : Lubrifil Pneus
CHOPINZINHO : Ordenhar Comercio de Implementos Agricolas Ltda -
GUAIRA : Loja de Cosmeticos
MEDIANEIRA : Relojoaria e Otica Marissol
PATO BRANCO : Rede de Oticas Imagem Ltda : www.shopdooculos.com.br
PATO BRANCO : Celso Joalheiros
PATO BRANCO : Teste Boletos
PATO BRANCO : JL Maquinas e Ferramentas Agricolas
PATO BRANCO : Tok D Art Moveis e Decoracoes

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto

Município de Pato Branco Fls. 09 Servidor

PATO BRANCO : LugoMaq
PATO BRANCO : ASSISTEMEDI-ASSIST TECNICA EM APARELHOS MED E ODON
PATO BRANCO : LOJATEL CATTUCI MEIRA & TODESCATTO LTDA
PATO BRANCO : TRANS A P F TRANSPORTES LTDA
PATO BRANCO : Hildo Jose da Silva Ferraz - ME
PATO BRANCO : Job
UMUARAMA : Rede Nossa Loja Cosmeticos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

ANTUNES & MARCHETTI LTDA. **001**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 15 Visto

CONTRATO SOCIAL

JAIR OTAVIO MARCHETTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior nascido em 15.04.1964, natural de Tapejara/RS, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na rua Travessa Borba, 138 – bairro Bortot - em Pato Branco estado do Paraná, portador da RG nº.3.657.080-6 SSP PR e CPF nº.495.899.469-68 e CRC PR 026795/O2, **LUIZ ANTUNES**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 22.05.63, natural de Pato Branco/PR, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na rua Araribóia, 784 – apto. 401 – centro, em Pato Branco Estado do Paraná, RG nº.3.421.146-9 SSP PR e CPF n.º. 374.182.389-91, resolvem constituir uma sociedade limitada de acordo com as seguintes clausulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANTUNES & MARCHETTI LTDA.** e terá endereço na rua Iguaçu 418, centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná CEP 85501-270.

2ª. O capital social será de R$ 5.000,00 (dois mil reais) dividido em 5.000 (duas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um) real cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas para os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$
Jair Otavio Marchetti	2.500	2.500,00
Luiz Antunes	2.500	2.500,00
Total	5.000	5.000,00

3º. O objeto social será Gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertecentes a terceiros, serviços de digitação de dados.

4º A sociedade iniciara suas atividades em 26.05.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º A Administração da sociedade caberá aos sócios Jair Otavio Marchetti e Luiz Antunes , com poderes e atribuições na qualidade de Administradores, a quem compete primitiva e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial na sociedade, sendo entretanto vedada seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócio, e ou operações estranhas do objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças, e cauções de favor.

Município de Pato Branco Fls. 13 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

CONTRATO SOCIAL

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço, patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrar (es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. Os sócios declaram para os efeitos legais de enquadramento como micro empresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2° da Lei Federal n. 9841/99, observado o disposto no § 1° do mesmo artigo; e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3° da mesma Lei.

Município de Pato Branco Fls. 12 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17

CONTRATO SOCIAL

5. Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações esultantes deste contrato.

por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias.
ato Branco, 26 de maio de 2003.

Jair Otavio Marchetti

Luiz Antunes

Contrato elaborado por:
Jair Otavio Marchetti
(CRC 026795-O2/PR)

Testemunhas:

Marli Fátima Massarotto
RG 4292870/4 SSP/PR

Nelci Tubias dos Santos
RG 2133213-5 SSP/PR

A COMERCIAL DO PARANA
TORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
FICO O REGISTRO EM: 10/06/2003
ÚMERO: 41205026056
olo: 03/154803-2
ETTI LTDA
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2003
SOB NÚMERO: 20031548040
Protocolo: 03/154804-0
Empresa: 41 2 0502605 6
ANTUNES & MARCHETTI LTDA
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 18 Visto

ANTUNES & MARCHETTI LTDA. - ME 01
CNPJ. N.º 05686305/0001-12

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAIR OTAVIO MARCHETTI, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 15.04.1964, natural de Tapejara / RS, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na rua Argentina 44 – bairro Jardim das Americas - em Pato Branco/PR, CEP 85502-040 portador da RG nº.3.657.080-6 SSP PR e CPF nº.495.899.469-68 e CRC PR 026795/O2, **LUIZ ANTUNES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, maior, nascido em 22.05.63, natural de Pato Branco/PR bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na Ararigbóia, 784 – apto. 401 – centro, em Pato Branco/PR, CEP 85505-030, RG nº.3.421.146-9 SSP PR e CPF n.º. 374.182.389-91, sócios componentes da empresa **ANTUNES & MARCHETTI LTDA.**, estabelecida e fórum na Rua Iguaçu 418- centro, CEP 85501-270, em Pato Branco (PR), com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº.41205026056 por despacho em sessão de 10.06.2003, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

1ª. Cláusula: Ingressa na sociedade **JAKSON GAVA**, brasileiro, nascido em 07/11/1988, natural de São Lourenço d' Oeste, solteiro, estudante, empresario, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes 96 – Bairro Jardim das Americas - município de Pato Branco (PR), CEP 85502-430, portador do RG n.º12.682.144-1 SSP/PR e CPF n.º 066244029-38.

2ª. O sócio **LUIZ ANTUNES** que possui na sociedade 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, vende neste ato a quantia de 375 (trezentos e setenta e cinco) quotas, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais para o sócio ingressante **JAKSON GAVA** que paga ao sócio cedente neste ato em moeda corrente deste pais.

3ª. O sócio **JAIR OTAVIO MARCHETTI** que possui na sociedade 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidamente integralizadas, vende neste ato a quantia de 375 (trezentos e setenta e cinco) quotas, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais para o sócio ingressante **JAKSON GAVA** que paga ao sócio cedente neste ato em moeda corrente deste pais. Em decorrência da presente alteração, a quotas ficam assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JAIR OTAVIO MARCHETTI	2.125	2.125,00
LUIZ ANTUNES	2.125	2.125,00
JAKSON GAVA	750	750,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Município de Pato Branco Fls. 19 Servidor

ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME 01
CNPJ. N.º 05686305/0001-12

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 19 Visto

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAIR OTAVIO MARCHETTI, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 15.04.1964, natural de Tapejara / RS, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na rua Argentina 44 – bairro Jardim das Americas - em Pato Branco/PR, CEP 85502-040 portador da RG nº.3.657.080-6 SSP PR e CPF nº.495.899.469-68 e CRC PR 026795/O2, **LUIZ ANTUNES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, maior, nascido em 22.05.63, natural de Pato Branco/PR bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na Ararigbóia, 784 – apto. 401 – centro, em Pato Branco/PR, CEP 85505-030, RG nº.3.421.146-9 SSP PR e CPF n.º. 374.182.389-91, **JAKSON GAVA**, brasileiro, nascido em 07/11/1988, natural de São Lourenço d' Oeste, solteiro, estudante, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes 96 – Bairro Jardim das Americas - município de Pato Branco (PR), CEP 85502-430, portador do RG n.º12.682.144-1 SSP/PR e CPF n.º 066244029-38. sócios componentes da empresa **ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME.**, estabelecida e fórum na Rua Iguaçu 418- centro, CEP 85501-270, em Pato Branco (PR), com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº.41205026056 por despacho em sessão de 10.06.2003, e ultima alteração arquivada sob n. 20093755449 em 04/09/2009, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

1ª. Altera-se o objeto social, sendo anteriormente "Desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso. Desenvolvimento de Softwares sob encomenda. Atividades de informática" Passando a ser "Gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertencentes a terceiros, serviços de digitação de dados."

2ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.
Pato Branco, 10 de setembro de 2009.

LUIZ ANTUNES

JAIR OTAVIO MARCHETTI

JAKSON GAVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2009
SOB NÚMERO 20096234547
Protocolo: 09/623454-7 DE 17/09/2009
Empresa: 41 2 0502605 6
ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA ME
LUIZ CARLOS SANTORO
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pato Branco Fls. 19 Servidor

ANTUNES & MARCHETTI LTDA. - ME
CNPJ. N.º 05686305/0001-12

02

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª. A partir desta alteração contratual passa a ter como nome fantasia: **"AmSoft Soluções em Softwares"**

5ª. Altera- se o objeto social, sendo anteriormente "Gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertencentes a terceiros, serviços de digitação de dados." **Passando a ser** "Desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso. Desenvolvimento de Softwares sob encomenda. Atividades de informática".

6ª. Altera se a razão social, sendo anteriormente ANTUNES & MARCHETTI LTDA. - ME, **Passando a ser** ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME

7ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Pato Branco, 01 de agosto de 2009.

LUIZ ANTUNES

JAIR OTAVIO MARCHETTI

JAKSON GAVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2009
SOB NUMERO 20093755449
Protocolo 09/375544-9 DE 19/08/2009
Empresa:41 2 0502605 6
ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME
CNPJ. N.º 05686305/0001-12

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JAIR OTAVIO MARCHETTI, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 15.04.1964, natural de Tapejara / RS, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na Rua Argentiñă 44 bairro Jardim das Américas - em Pato Branco/PR, CEP 85502-040 portador da RG nº.3.657.080-6 SSP PR e CPF nº.495.899.469-68 e CRC PR 026795/O2, **LUIZ ANTUNES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, maior, nascido em 22.05.63, natural de Pato Branco/PR bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na Ararigbóia, 784 apto. 401 centro, em Pato Branco/PR, CEP 85505-030, RG nº. 3.421.146-9 SSP PR e CPF n.º. 374.182.389-91, **JAKSON GAVA**, brasileiro, nascido em 07/11/1988, natural de São Lourenço d' Oeste, solteiro, estudante, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes 96 Bairro Jardim das Américas - município de Pato Branco (PR), CEP 85502-430, portador do RG n.º12.682.144-1 SSP/PR e CPF n.º 066244029-38. Sócios componentes da empresa **ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME.**, estabelecida e fórum na Rua Iguaçu 418- centro, CEP 85501-270, em Pato Branco (PR), com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº.41205026056 por despacho em sessão de 10.06.2003, e ultima alteração arquivada sob n. 20096234547 em 18/09/2009, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

1ª. **Cláusula: Altera-se o endereço do Sócio Luiz Antunes sendo anteriormente** Ararigbóia, 784 apto. 401 centro, em Pato Branco/PR, CEP 85505-030 **e passa a ser**: Rua Itabira 2525 - Bancários Município Pato Branco/PR CEP 85504-430

2ª. **Cláusula: Altera-se o capital Social**, sendo anteriormente de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, para R$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma: neste ato o sócio **JAIR OTAVIO MARCHETTI** subscreve e integraliza a quantia de R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco) reais em moeda corrente deste pais, passando para 85.000,00 (oitenta e cinco mil) reais, representando 85.000 (oitenta e cinco) mil quotas, o sócio **LUIZ ANTUNES** subscreve e integraliza a quantia de R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco) reais em moeda corrente deste pais, passando para 85.000,00 (oitenta e cinco mil) reais, representando 85.000 (oitenta e cinco) mil quotas e o sócio **JAKSON GAVA** subscreve e integraliza a quantia de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinqüenta) reais em moeda corrente deste pais, passando para 30.000,00 (trinta mil) reais, representando 30.000 (trinta) mil quotas, ficando assim distribuídas:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
JAIR OTAVIO MARCHETTI	42,5	85.000	85.000,00
LUIZ ANTUNES	42,5	85.000	85.000,00
JAKSON GAVA	15	30.000	30.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME
CNPJ. N.º 05686305/0001-12

02

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 22 Visto

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

3ª. Clausula: À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME
CNPJ. N.º 05686305/0001-12
NIRE 41205026056

JAIR OTAVIO MARCHETTI, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 15.04.1964, natural de Tapejara / RS, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na Rua Argentina 44 bairro Jardim das Américas - em Pato Branco/PR, CEP 85502-040 portador da RG nº.3.657.080-6 SSP PR e CPF nº.495.899.469-68 e CRC PR 026795/O2, **LUIZ ANTUNES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, maior, nascido em 22.05.63, natural de Pato Branco/PR, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na Rua Itabira 2525 – Bancários – Município Pato Branco/PR – CEP 85504-430, RG nº. 3.421.146-9 SSP PR e CPF n.º. 374.182.389-91, **JAKSON GAVA**, brasileiro, nascido em 07/11/1988, natural de São Lourenço d' Oeste, solteiro, estudante, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes 96 Bairro Jardim das Américas - município de Pato Branco (PR), CEP 85502-430, portador do RG n.º12.682.144-1 SSP/PR e CPF n.º 066244029-38. sócios componentes da empresa **ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME**, estabelecida e fórum na Rua Iguaçu 418- centro, CEP 85501-270, em Pato Branco (PR), com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº.41205026056 por despacho em sessão de 10.06.2003, e ultima alteração arquivada sob n. 20096234547 em 18/09/2009.

1ª. Clausula: Nome empresarial: "ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME"
Nome Fantasia: "AmSoft Soluções em Softwares"
Sede e Foro: Rua Iguaçu 418- centro, CEP 85501-270, em Pato Branco (PR)
Objeto Social: "Desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso. Desenvolvimento de Softwares sob encomenda. Atividades de informática"
Prazo de Duração: Indeterminado

2ª. Clausula: O Capital Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de R$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital Social
JAIR OTAVIO MARCHETTI	85.000	85.000,00
LUIZ ANTUNES	85.000	85.000,00
JAKSON GAVA	30.000	30.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Município de Pato Branco Fls. 18 Servidor

ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME
CNPJ. N.º 05686305/0001-12

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

3ª. Clausula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

4ª. Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC/2002**).

5ª. Clausula: A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR OTAVIO MARCHETTI e LUIZ ANTUNES** com poderes e atribuições na qualidade de administradores, a quem compete primitiva e individualmente à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial na sociedade, dando endossos, bens em garantia, avais de operações da empresa, sendo entretanto, vedada seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócio, e ou operações estranhas do objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças, e cauções de favor.

6ª. Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, **CC/2002**)

7ª. Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078. **CC/2002**)

8ª. Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Clausula: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, **CC/2002**)

11ª. Clausula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

Município de Pato Branco
Fls. 9
Servidor

ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA. - ME
CNPJ. N.º 05686305/0001-12

04

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

12ª. Clausula: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 13 de agosto 2013.

LUIZ ANTUNES

JAIR OTAVIO MARCHETTI

JAKSON GAVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2013
SOB NÚMERO: 20135380839
Protocolo: 13/538083-9, DE 12/09/2013
Empresa:41 2 0502605 6
ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Receita Federal

omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 25 Visto

ontribuinte,

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à FB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.686.305/0001-12
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
10/06/2003

NOME EMPRESARIAL
ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMSOFT SOLUCOES EM SOFTWARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RIGUACU	418	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-270	CENTRO	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/01/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

nitido no dia **02/10/2013** às **08:35:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/10/2013

Município de Pato Branco Fls. 21 Servidor

Consulta Optantes

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **05.686.305/0001-12**
Nome Empresarial : **ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

SIMPLES NACIONAL — Extrato do Simples Nacional

Gerado em 01/10/2013 17:31:53
Apurado em 02/09/2013 10:16:36
Apuração Original
PGDAS-D Versao: 1.4.10.0

1) Informações do Contribuinte		
CNPJ Básico: 05.686.305	Nome Empresarial: ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA - ME	
Data de Início de Atividade: 10/06/2003	Data de Abertura no CNPJ: 10/06/2003	Regime de Apuração: Competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim		

2) Informações da Apuração 05686305201308001			
2.1) Período de Apuração: 08/2013			
2.2) Total de Receitas Brutas (R$)			
Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (Competência)	199.912,50	Ultimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração Proporcionalizada (Competência)	199.912,50
Acumulado no Ano Calendário Corrente - RBA (Competência)	139.494,50	Período de Apuração (Competência)	17.629,00
Valor acumulado no ano-calendário de todas as receitas, exceto de exportação de mercadorias	139.494,50	Valor acumulado no ano-calendário da receita de exportação de mercadorias	0,00
Limite de Receita Bruta Proporcionalizado	3.600.000,00		

3) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.3.1) Todas, Exceto de Exportação de Mercadorias							
01/2012	11.216,50	02/2012	17.960,05	03/2012	24.823,50	04/2012	18.374,00
05/2012	17.035,00	06/2012	17.618,00	07/2012	15.778,80	08/2012	16.799,00
09/2012	15.534,00	10/2012	15.699,00	11/2012	14.416,00	12/2012	15.599,00
01/2013	16.593,50	02/2013	15.420,50	03/2013	16.843,50	04/2013	17.103,50
05/2013	16.829,50	06/2013	19.249,50	07/2013	19.825,50		
2.3.2) Exportação de Mercadorias							
01/2012	0,00	02/2012	0,00	03/2012	0,00	04/2012	0,00
05/2012	0,00	06/2012	0,00	07/2012	0,00	08/2012	0,00
09/2012	0,00	10/2012	0,00	11/2012	0,00	12/2012	0,00
01/2013	0,00	02/2013	0,00	03/2013	0,00	04/2013	0,00
05/2013	0,00	06/2013	0,00	07/2013	0,00		

3) Valores Fixos (R$)		
ICMS: ---	ISS: ---	Total: ---

4) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas		
NPJ: 05.686.305/0001-12	Localização: PATO BRANCO-PR	
Possui sublimite estadual: Não		

Receita Informada

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.	Valor Total (R$): 17.629,00

Valor devido por tributo (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	250,33	0,00	705,16	0,00	0,00	352,58	1.308,07

Parcela 1 = 17.629,00

Redução: ISS (17.629,00) - 28,32 %

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 17.629,00

Total devido por tributo (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	250,33	0,00	705,16	0,00	0,00	352,58	1.308,07

5) Resumo da apuração								
Total geral da empresa (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

0,00	0,00	250,33	0,00	705,16	0,00	0,00	352,58	1.308,07

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 23 Visto

6) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

7) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 05686305201308001

Número: 01071324501033943			Data de Vencimento: 20/09/2013		Data limite para acolhimento: 20/09/2013		
IRPJ	0,00	CSLL	0,00	COFINS	250,33	PIS/PASEP	0,00
INSS/CPP	705,16	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	352,58
Principal	1.308,07	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	1.308,07

7.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	0,00	União
CSLL	0,00	União
COFINS	250,33	União
PIS/PASEP	0,00	União
INSS/CPP	705,16	União
IPI	0,00	União
ISS	352,58	PATO BRANCO - PR

7.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago	Número da Remessa do Banco Arrecadador	Número da Remessa para o Banco Centralizador
17/09/2013	104 / 0602	1.308,07	001776	0000026490

Município de Pato Branco Fls. 24 Servidor

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 29 Visto

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA ME
CNPJ/CPF..: 05.686.305/0001-12
ENDEREÇO..: IGUACU , 418 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 15/01/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0000959/2014
Código de autenticidade da certidão: 328482960328482

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Pato Branco Fls. 25 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11004265-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.686.305/0001-12**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/02/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11004265-93
Emitida Eletronicamente via Internet
09/10/2013 - 08:41:29
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA - ME
CNPJ: 05.686.305/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:10:53 do dia 01/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2014.
Código de controle da certidão: **ED8C.B4E3.3A75.1949**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 32 Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001082013-14021305
Nome: ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA - ME
CNPJ: 05.686.305/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/10/2013.
Válida até 30/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco Fls. 28 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05686305/0001-12
Razão Social: ANTUNES MARCHETTI E GAVA LTDA ME
Nome Fantasia: AMSOFT SOLUÇOES EM SOFWARES
Endereço: RUA IGUACU 418 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2014 a 11/02/2014

Certificação Número: 2014011316445577004061

Informação obtida em 13/01/2014, às 16:44:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.686.305/0001-12
Certidão nº: 36912991/2013
Expedição: 09/10/2013, às 09:09:37
Validade: 06/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.686.305/0001-12, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 35 Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANTUNES MARCHETTI E GAVA LTDA ME

CNPJ 05.686.305/0001-12, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 30 de Setembro de 2013, 16:13:58

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR - PATO BRANCO - PR
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Município de Pato Branco Fls. 21 Servidor

Custas = R$ 21,87

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858600000055 702601791208 707546050800 568630500011

EMPRESA: ANTUNES MARCHETTI E GAVA LTDA ME
N° DE CONTROLE: HXkbdrJ0DUq0000-5
N° ARQUIVO: HoL1x0eyy4E0000-3
INSCRIÇÃO: 05.686.305/0001-12
COMP: 06/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA IGUACU 418
BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 6311900
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-270
CNAE: 6311900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	6	7.128,27	0,00	7.128,27	0,00
11	3	1.866,00	0,00	1.866,00	0,00
TOTAIS:	9	8.994,27	0,00	8.994,27	0,00

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 36
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/09/2013 - 11:31:53

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 37 Visto

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
ANTUNES MARCHETTI E GAVA LTDA ME				(0046)32204300
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	9.438,75	8	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	05.686.305/0001-12	08/2013	07/09/2013

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
755,10	0,00	755,10

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2013

858300000076 551001791300 907560050806 568630500011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP
246-893436264-0
05/Set/2013 HORA DF 16:30:00
LOT. 14.12824-7 TERM 001000
LOCALIDADE: PATO BRANCO
AG. VINCULADA: 0602

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
FGTS (GRF)

CNPJ-CEI EMPRESA: 05.686.305/0001-14
CÓDIGO DO CONVÊNIO: 0179
DATA DE VENCIMENTO: 07/09/2013
COMPETÊNCIA: 08/2013

VALOR TOTAL: 755,10

858300000076 551001791300
907560050806 568630500011

246-893436264-0

VIA DO CLIENTE

Município de Pato Branco Fls. 38 Servidor

AMC ESCRITÓRIO [illegible]

INFORMA
ESTA GUIA DEVE SER PAGA ATÉ
20/09/2013
QUALQUER BANCO

ITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

.0 DATA: 05/09/2013 HORA: 11:31:53

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2003

4 - COMPETÊNCIA 08/2013

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ANTUNES MARCHETTI E GAVA LTDA ME
RUA IGUACU 418
CENTRO 85501-270
PATO BRANCO PR
(0046) 32204300

5 - IDENTIFICADOR 05.686.305/0001-12

6 - VALOR DO INSS(+) 1.068,44

2 - VENCIMENTO

7 -

(USO EXCLUSIVO INSS)

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 1.068,44

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858500000100	684402702009	305686305000	011220130898



[illegible] CONTRATAR [illegible] SAC DÚVIDAS SAIR

[illegible] E-CAIXA [illegible]

INTERNET BANKING PJ

Serviços bancários

- Saldo e Extrato
- Pagamentos
- DDA CAIXA
- Água
- Luz/Gás
- Telefone
- Bloqueto de Cobrança
- Simples Nacional
- DARF
- DARF SIMPLES
- DETRAN Veículos
- FGTS
- GPS
- GRCSU
- IPTU/ISS
- Prestação Habitação CAIXA
- Recarga de Pré-Pago
- Outros Pagamentos

Comprovante de pagamento de GPS

COMPROVANTE

[illegible] pelo cliente

[illegible] 684402702009 305686305000 011220130898

[illegible] 1.068,44

Identificação do operador INSSANTUNES

[illegible]

Você poderá consultar futuramente esse e outras transações no menu de consultas

DESEJA QUE AS PRÓXIMAS GUIAS SEJAM REGISTRADAS EM CONTA? Clique aqui

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 111185 / 2010

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná , vistoriou as instalações da edificação localizada na RUA IGUACU , 418, município de PATO BRANCO, referente a **ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA - ME** , de propriedade do Sr(a)., JAIR OTAVIO MARCHETTI com aproximadamente 90 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores

2. Ramos de atividade: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ;

3. Classe de Risco: 2

4. Indicação Fiscal:

5. Inscrição Imobiliária:

• **O presente documento tem validade de 21/09/2010,até 21/09/2011, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.**

• **Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.**

GR n.º 3110011118547
Projeto n.º
Laudo n.º
Alvará n.º
Capacidade de público
Projeto Central de GLP n.º
Sistema preventivo extintores
Uso de GLP liberado Kg

PATO BRANCO, PR, 24 de setembro de 2010

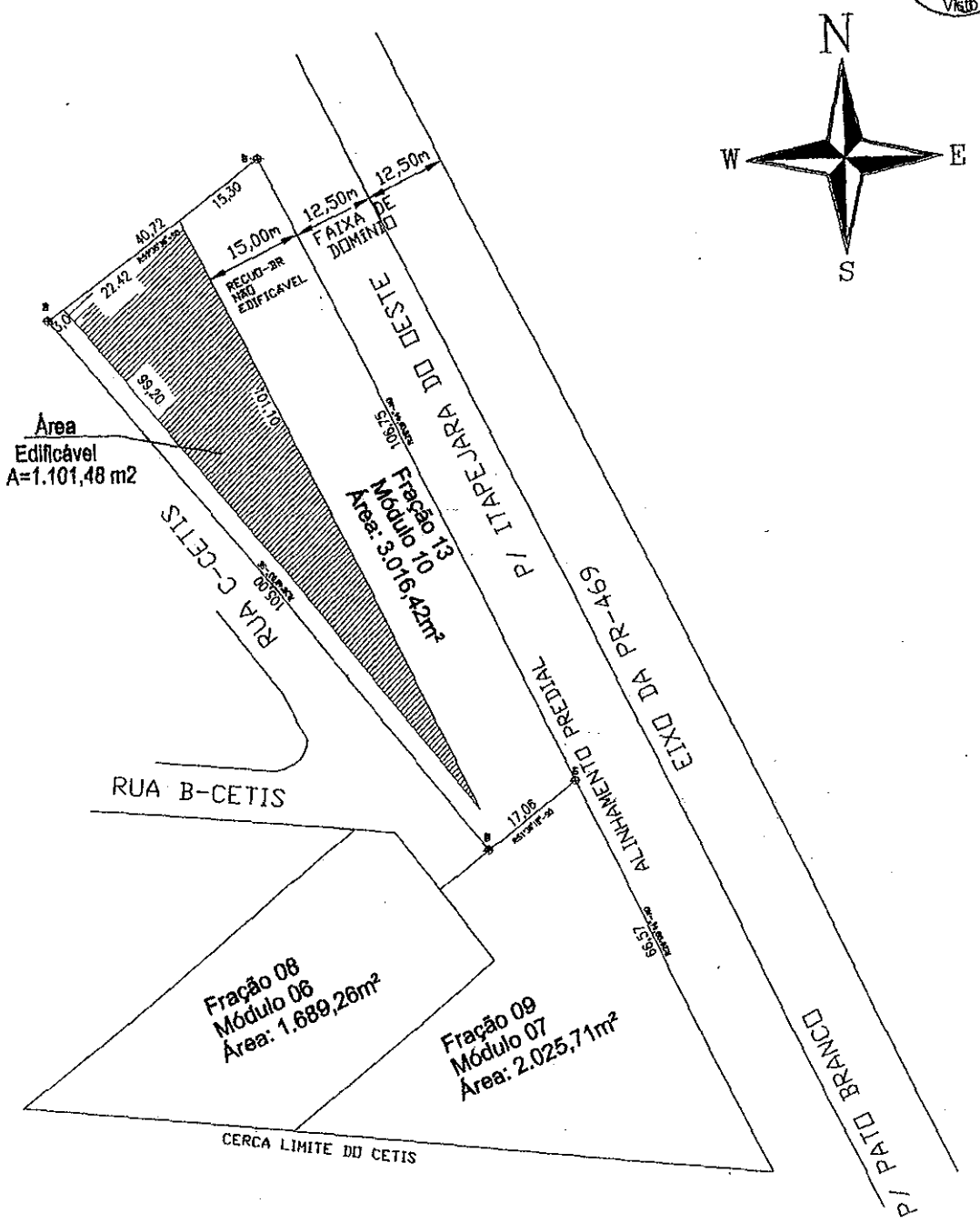
Polícia Militar do Estado do Paraná
Corpo de Bombeiros
4.o GB
3.o SUB GB
1.o SB
Gab. do Comando
Pato Branco

Sd Cleodomir Paulo PEREIRA
Setor de Vistorias

1° Ten. Marcos DONATI
Chefia do Setor de Vistoria

Município de Pato Branco
Fls. 35
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 40
Visto



Imóvel Rural Parte Lote 64

Medidas de distâncias em metros

COMPLETA Serviços e Projetos Ltda
Rua Tocantins, 2396, Sala 13
Pato Branco - PR
Fones (0XX46) 3025-7347 9912-7347

CETIS- FRAÇÃO 13

DENOMINAÇÃO	PROJEÇÃO DA ÁREA EDIFICÁVEL FRAÇÃO 13 - CETIS	ÁREA:	3.016,42m²
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	ESCALA	1 : 1000
LOCAL	BR 469 - KM 01 - BAIRRO FRARON - PATO BRANCO / PR	DATA	18 / 07 / 12

RESP. TÉC.: ENGº CIVIL JAIRO TROMBETTA CREA PR-20.250/D

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

AVALIAÇÃO: 031/2013

IMÓVEL : Parte da Fração 13 - CETIS

Matrícula: 657

Área : 1.101,48m²

Bairro: Fraron

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Destino da Área: Barracão Industrial

Pato Branco, 10 de setembro de 2013.

Rosangela da Silva Rossatti
Presidente

Leandro Sbarain
Secretário

Membros

André Fernando Hass

Elisangela Zanella

Jéferson B. Barão

João Carlos Baier

Luis Marini

Município de Pato Branco
Fls. 37
Servidor

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS.					
IMÓVEL	**METRAGEM**	**LOCALIZAÇÃO**	**BAIRRO**	**VALOR DA AVALIAÇÃO**	**N° DA AVALIAÇÃO**
Parte da Fração 13 - CETIS	1.101,48m²	BR 469 - KM 01	Fraron	R$ 187.251,60	031/2013

Pato Branco, 10 de setembro de 2013.

PRESIDENTE
ROSANGELA DA SILVA ROSSATI

SECRETARIO
LEANDRO SBARAIN

MEMBROS:

ANDRÉ FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

LUIS MARINI

JOÃO CARLOS BAIER

Município de Pato Branco
Fls. 62
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

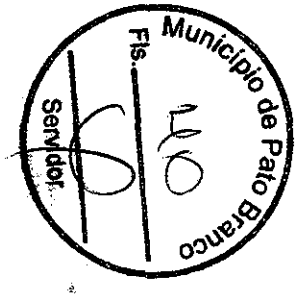
Parte da Fração 13 - CETIS	Prefeitura Municipal de Pato Branco	Comercial	Superfície Seco	Sem edificação	
		Água	Forma retang.		
		Energia Elétrica	Cota Plano		
		Telefone	Inclinação no nível		
		Com Pavimentação	Situação inicio da quadra		
		Com Captação Pluvial			
		Iluminação Pública			
		Coleta de Lixo			
		Transporte Coletivo			

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS.				
TERRENOS	**DESEMPENHO DO MERCADO**	**NÚMERO DE OFERTAS**	**NÍVEL DE DEMANDA**	**DATA**
Parte da Fração 13 - CETIS	Normal	Normal	Normal	10/09/13





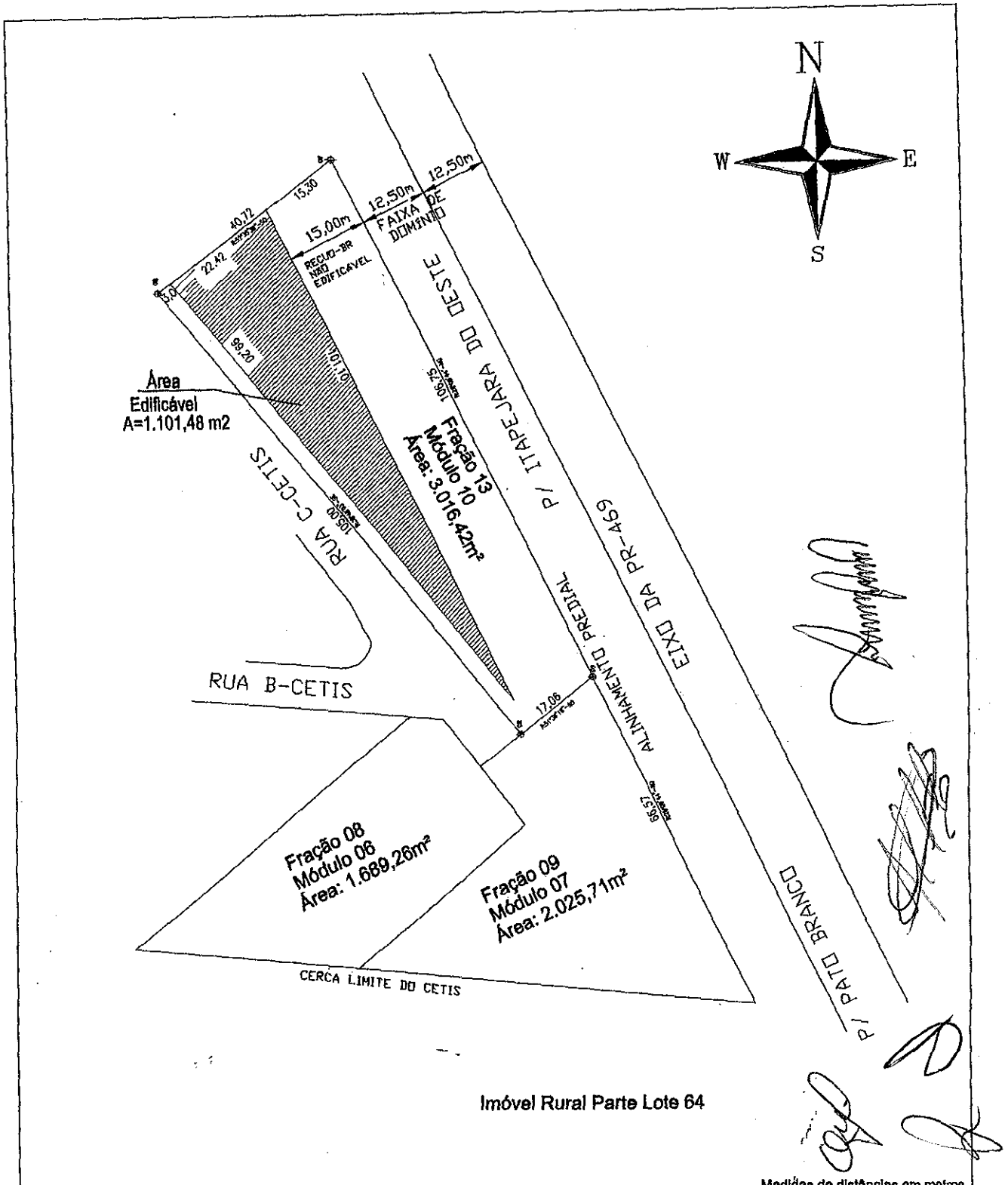


COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS.					
TERRENOS	**MÉDIA DE AVALIAÇÃO MERCADO IMOBILIÁRIO**	**MÉDIA DE AVALIAÇÃO VENAL 70% DO MERCADO IMOBILIÁRIO**	**INTERVALO DE CONFIANÇA MÍNIMO E MÁXIMO**	**DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM**	**DATA**
Parte da Fração 13 - CETIS	**R$ 178.440,30**	**R$ 132.178**	**R$ 8.811,30**	**R$ 187.251,60**	**10/09/2013**

Município de Pato Branco
Fls. 44
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto



Imóvel Rural Parte Lote 64

Medidas de distâncias em metros

COMPLETA Serviços e Projetos Ltda
Rua Tocantins, 2396, Sala 13
Pato Branco - PR
Fones (0XX46) 3025-7347 9912-7347

CETIS- FRAÇÃO 13

DENOMINAÇÃO	PROJEÇÃO DA ÁREA EDIFICÁVEL FRAÇÃO 13 - CETIS	ÁREA:	3.016,42m²
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	ESCALA	1000
LOCAL	BR 469 - KM 01 - BAIRRO FRARON - PATO BRANCO PR	DATA	18 / 07 / 12
RESP. TÉC.: ENGº CIVIL JAIRO TROMBETTA		CREA PR-20.2[illegible]/D	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto
Servidor

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FIOHA 01

MATRÍCULA N.º 657

RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 47 Visto

25 de março de 1976.

IMÓVEL RURAL: Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste distrito e Município de Pato Branco, com a área de 609.500,00m2 (SEISCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, confrontando -- com terras do lote nº 79; LESTE: pelo Rio Ligeiro, confrontando com terras do lote nº 75; SUL: por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 64-A; OESTE: por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 73.- Regº antº sob nº 15, Lº 3-A, deste Ofício.

TRANSMITENTE: O ESTADO DO PARANÁ.

ADQUIRENTE: AVELINO PIASSA.

R. 1 - 657 - Transmitente: Avelino Piassa e sua mulher da. Laura Saracini Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município. Adquirente: José Alfredo dos Santos, brasileiro, casado, do comercio, residente neste Município:- COMPRA E VENDA. Área: 72.600m2. Público de 17/12/62, Tab. de Vitorino. Valor: Cr$ 54,00. Ref. regº antº. 5.691, Lº 3-E, deste Ofício.- Dou fé.

R. 2 - 657 - Transmitente: Avelino Piassa e sua mulher da. Laura Saracini Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município:.Adquirente: Otavio Lazaro Saracini, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado -- neste Município.- COMPRA E VENDA. Área: 72.600,00m2. Público de 15/12/62, Tab. de Vitorino. VALOR: Cr$ 50,00. Ref. regº antº. 5.969, Lº 3-F, deste Ofício.- Dou fé.

R. 3 - 657 - Transmitente: José Alfredo dos Santos e sua mulher da. Carolina Nunes, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes neste Município. ADQUIRENTE: Dorcio Tartari, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade.- COMPRA E VENDA. Área: 36.300,00m2. Público de 13.11.64, Lº 22, fls. 53, Tab. local. VALOR: Cr$ 60,00, Ref. regº antº 8.527, Lº 3-H, deste Ofício.- Dou fé.

R. 4 - 657 - Transmitente: Otávio Lázaro Saracini e sua mulher da. Amélia Dalla Costa Saracini, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes neste Município. ADQUIRENTE: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, casado, industrial, residente neste Município.- COMPRA E VENDA. Área: 72.600,00m2. Público de 09/02/65, Lº 22, fls.867 vs., do Tab. local. VALOR: Cr$ 160,00.- Ref. reg. antº. 9.498, Lº 3-H, deste Ofício.- Dou fé.

R. 5 - 657 - Transmitente: Avelino Piassa e sua mulher da. Albina Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE: GUIDO ALFREDO TRICHES e OTAVIO LOSS, brasileiros, casados, criadores, residentes e domiciliados nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 455.300,00m2. Público de 20.07.64, Lº 20, fls. 68, Tab. local. Valor: Cr$ 920,00. Reg. antº. 9.902, Lº 3-H, deste Ofício. Conforme averbação à margem da mencionada transcrição 9.902, Lº 3-H, consta o Termo de Compromisso da firma GUIDO ALFREDO TRICHES & FILHOS LTDA., que nos termos do art. 18 da Port. de 8.4.68, fica comprometida a executar o Projeto de Reflorestamento.- Dou fé.

R. 6 - 657 - Transmitente: José Alfredo dos Santos e sua mulher da.

SEGUE NO VERSO

Município de Pato Branco Visto Servidor

MATRÍCULA Nº 657

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 148

CONTINUAÇÃO

Carolina Nunes, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE: EZILIO CHIOCHETTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 36.300,00m2. Público de 11.11.65, Lº 22, fls. 54, Tab. local. VALOR: Cr$ 60,00. Ref. reg. nº 10.286, Lº 3-I, deste Ofício.- Dou fé.

R. 7 - 657 - Transmitente: Ezilio Chiochetta e sua mulher da. Belirdes Santina Schenatto Chiochetta, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.= ADQUIRENTE: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, com sede nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 13.907,00m2. Público de 11.09.67, Lº 25, fls. 185, Tabelionato local. Valor: Cr$ 2.250,00. Ref. reg. antº. sob nº 13.077,- Lº 3-L, deste Ofício.- Dou fé.

R. 8 - 657 - Transmitente: Otavio Loss e sua mulher da. Leopoldina= Loss, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes= e domiciliados neste Municipio.- ADQUIRENTE: AVELINO MOLINETTE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade.= COMPRA E VENDA. Área: 227.650,00m2. Público de 24.01.66, Lº 23, fls. 132, Tab. local. VALOR: Cr$ 620,000. (total).- Ref. reg. antº. sob -- nº 10.857, Lº 3-I, deste Ofício. Dou fé.

R. 9 - 657 - Transmitente: Espólio de Dorico Tartari, processado = no Juizo de Direito desta Comarca.- ADQUIRENTE: JOCELY TARTARI PIRES, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, inscrita no CPF. sob nº 036 800 709.- ADJUDICAÇÃO. Área: 36.300m2./ Formal de Partilha de 15.12.71, extraído por Helena C. Severo, Escrivã do Civel e anexos desta Comarca. Valor: Cr$ 12.650,00 (total). Ref./ regª antº 18.032, Lº 3-P, deste Ofício.- Dou fé.

R. 10 - 657 - Transmitente: Guido Alfredo Triches e s/mulher da. Ercila Berticelli Triches, brasileiros, casados, ele industrial, ela= do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF. = nº 005 792 709. ADQUIRENTE: Lauro Ircheling e sua mulher da. Amelia Falabretti, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. 237 490 490. COMPRA E VENDA. Área: 176.441,00m2. INCRA nº 520903470037. Público de 05.11.73, Lº 19, fls. 100 vs, do Tab. de Vitorino, VALOR: Cr$ 55.000,00 (total). Ref. reg. antº 20.363, Lº 3-R, deste Ofício. - Conforme consta na-- referida transcrição antº 20.363, Lº 3-R, os outorgados compradores assumem o compromisso junto ao IBDF de não ocupar a área de execução do Projeto de Reflorestamento.- Dou fé.

R. 11 - 657 - Transmitente: Sociedade Esportiva Palmeiras, CGC. nº/ 79 856 033/001; Avelino Molinette e s/mulher da. Aulmira Molinette, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF. 039 745 029; Guido Alfredo Triches e s/mulher da. Ercila B. Triches, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, - residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. nº 005 792 709.- ADQUIRENTE: GRANJA REAL LTDA., firma comercial, com sede nesta cidade, - CGC. nº 76 897 297/001.- COMPRA E VENDA. Área: 13.907,00m2, vendido por Soc. Esportiva Palmeiras; 51.209,00m2, Avelino Molinette, e -- 51.209,00m2, vendidos por Guido Alfredo Triches. VALOR: Cr$ 203.000./ (total). Ref. reg. antº, 21.714, Lº 3-S, deste Ofício, R.7-657, R.5 e R.8-657, acima. Dou fé.

R. 12 - 657 - 25/03/76 - Transmitente: Ezilio Chiochetta e s/mulher- Belirdes Chiochetta, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do= lar, residentes nesta cidade, CPF. 126 110 859. ADQUIRENTE: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade,== CPF. 126 171 999. COMPRA E VENDA. Área: 22.393,00m2. Público de -- 30.08.74, Lº 44, fls. 359, Tab. local. Valor: Cr$ 15.000,00. Ref. R./ 6-657, retro. Dou fé.

SEGUE

RUBRICA

FICHA 002

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 49 Visto

MATRICULA - 657.

CONTINUAÇÃO

AV. 13 - 657 - Cédula Rural Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda.- CREDOR: Banco do Brasil S/A., Ag, desta praça. Valor do Crédito: Cr$ 90.000,00. Venctº 04.06.76, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA.- Ref. reg. 3.677, Lº 9-F, d/Oficio, feito em 10.06.75. Dou fé.

AV. 14 - 657 - Cédula Rural Hipotecaria. Emitente: Granja Real Ltda. CREDOR: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. VALOR DO CRÉDITO: Cr$ 197.400,00. Venctº: 05.08.76, pagaveis nesta praça. "2ª HIPOTECA. Ref. regº nº 3.953, Lº 9-G, deste Ofício, feito em 07.08.75.- Dou fé.

AV. 15 - 657 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda.- Credor: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. - Valor: Cr$ 158.127,00. Venctº: 20.10.80, pagaveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Ref. reg. nº 4.719, Lº 9-G, deste Ofício, feito em 22.10.75, Ref. reg. 9-657, acima. Dou fé.

AV. 16 - 657 - 31.08.76. Foi requerido fosse consignado a presente/ que o nome da Sra. Amelia Falabretti, constante do R.10-657 acima, e na realidade AMELIA FALABRETTI IRSCHLINGER, conforme prova sua Cédula de Identidade RG. 958397. Dou fé.

AV. 17 - 657 - 10.09.76 - Foi requerido a averbação presente, para que a área de 455.300,00m2, passe a denominar-se "Imovel Rocha Pombo", dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: por uma linha seca, medindo 832,10m, confrontando com o lote nº 79; SUL: -/ por uma linha seca, medindo 411,00m, confrontando com parte do lote nº 74 e por uma linha seca medindo 299,70m, confrontando com o lote nº 64; LESTE: por uma linha, medindo 502,00ms, confrontando com parte do lote nº 74, e pelo Corrego sem denominação com 492,00m; OESTE: Por uma linha seca, medindo 994,00m, confrontando com os lotes nºs 73 e 65. De cuja area, 176.441,00m2, pertencem ao Sr. Lauro Irscheling e sua mulher Amelia Falabretti Irschlinger, 176.441,00m2, ao Sr. Avelino Molinette e 102.418,00, a Granja Real Ltda. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 02244. Referido terreno será matriculado novamente sob nº 2.601, deste Livro. Dou fé.

AV. 18 - 657 - 27.09.76 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Belmiro Caldatto e sua mulher. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agência d/praça. VALOR DO CRÉDITO: Cr$ 115.600,00, vencíveis em 26.07.81, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Regº. nº. // 1.259 do livro nº 3-A-1, deste Ofício. Dou fé.

AV. 19 - 657 - 29.09.76 - Cédula Rural Hipotecária. Emitente: BELMIRO CALDATTO e s/mulher, e como anuentes: Antonio Latenike e s/mulher; Lademiro Hupalo; João Miguel Sangalli e s/mulher, e Jose Latenike. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agencia desta praça. VALOR: Cr$ 98.800,00, vencíveis em 26/07/81, pagaveis nesta praça. // 2ª HIPOTECA. Reg. nº 1.311 do livro nº 3-A-1, deste Ofício.- Dou fé.

R. 20 - 657 - 17.03.77. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Belmiro Caldatto e s/mulher. Financiador: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agencia desta praça. VALOR: Cr$ 332.919,00, investimento para aquisição de uma colheitadeira equipada. Vencíveis em: //// 26.07.81, pagaveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Emissão: Pato Branco, 17.03.77. Ref. reg nº 2.193, Lº 3-D, d/Oficio.- Dou fé. C. Cr$ //// Cr$ 148,42.

AV. 21 - 657 - 30.09.77 - Conforme Memorial Descritivo, datado de 28/09/77, referente a parte do lote nº 74 do Nucleo Bom Retiro c/ a área de 13.907,00m2, constante do R. 11-657, inclusive a outra parte de 102.418,00m2, da matricula nº 2.601, parte do lote nº 74-A, com 30.315,50m2 da matricula nº 2.405-R.3, e parte do lote nº 79 com 131.083,50m2, constante do R. 8 e 9-1.465, perfazendo o total

Município de Pato Branco SEC. Fls. Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

CONTINUAÇÃO

o total de 277.722,00m2, que, de acôrdo com a nova demarcação, referida area passa a denominar-se "IMÓVEL GRANJA REAL ", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por tres linhas secas, medindo uma linha 462,50ms, confrontando com parte dos lotes nºs 79 e 79-A, daí, por uma linha seca medindo 110,00m, confrontando com uma estrada Municipal, e finalmente por uma linha seca, medindo 252,50-ms, confrontando com a parte do lote nº 79; ao SUL: por uma linha seca, medindo 134,00m, confrontando com o lote nº 74; ao LESTE: por um Corrego sem denominação confrontando com o lote nº 75, e ao OESTE: por 6 linhas, partindo do sul para o norte, medindo 92,20m e 26,00m, confrontando com parte do lote nº 74 de Belmiro Caldato, dai seguindo por uma estrada municipal, medindo 485,60m, confrontando com parte do lote nº 74, seguindo por uma linha seca, medindo 277,60m, confrontando com a parte do lote nº 74 e finalmente por duas linhas seca, medindo 127,00m e 120,30m, confrontando com parte do lote nº 79; cujo imovel será matriculado sob nº 5.506 do livro nº 2, deste Ofício. Pelo que se averbou dita matricula.- Dou fé.

AV. 22 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A., datado de 18.11.77, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 590 do livro nº 3-A-1, e AV. 12, uma vez que o emitente / saldou a dívida dele resultante.- Dou fé.

AV. 23 - 657 - 1º/03/79 - Conforme Autorização nº 027/79, datada de 14.02.79, o seguinte: " Emblema da República. Serviço Publico Federal. Autorização nº 027/79. Nos termos do Decreto nº 62.504 de ... 08.04.68, e tendo em vista a delegação de competencia recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA., através da Portaria nº 973, de 25 de junho de 1973, publicada no Diario Oficial da União de 06 de julho de 1973, AUTORIZO ao Sr. BELMIRO CALDATTO, proprietario do imóvel rural com a área de 22.393,00m2 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e tres metros quadrados), cadastrado neste Instituto sob nº 722 120 016 586, com/ a área de 2,3ha, (dois virgula tres hectares), localizado no Municipio de Pato Branco-Pr, registrado no Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Pato Branco, sob nº 12 - 657, a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 1.814,60m2 (um mil, oitocentos e quatorze virgula sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: por uma linha seca, medindo 26,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; ao SUL: por uma linha seca, medindo 60,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; ao LESTE: por uma linha seca, medindo 92,20m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74, denominado Granja Real; ao OESTE: por uma Estrada Municipal, medindo 94,00m, confrontando com o imovel denominado Belmiro Caldatto. A parcela a ser desmembrada para alienação a Granja Real Ltda., destina-se a instalação e construção de Silo de Alvenaria p/Armazenamento, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nº 62.504 - de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agricolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficara com a área remanescente de 2,0ha (dois hectares). Fica, no entanto ressalvado o direito de domínio inquestionavel da União sobre a área de que trata este documento, em virtude de se localizar na Faixa de Fronteira do Estado do Parana, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso do domínio do titulado ou ratificação de seu título, ainda que se encontre transcrito regularmente no registro imobiliario competente, expedindo-se a presente nos precisos e exatos termos da Sumula 477, do Supremo Tribunal Federal, valendo, ainda, a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento publico de alienação relativo ao desmembramento, de acôrdo com o disposto no Artigo 5º do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo tambem a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliaria/

SEGUE

RUBRICA

FICHA 003

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 51 Visto

MATRICULA - 657.

CONTINUAÇÃO:

imobiliária do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com a apresentação do Recibo-Certificado de Cadastro do exercício de 1978 do imovel cadastrado sob nº 722 120 016 586. Curitiba,= 14 de fevereiro de 1.979. (a.) Maria Dantas de Noronha (Carimbo) -- Maria Dantas de Noronha - Coordenador Regional Substituto - INCRA / CR(09). (a.) Alucir Valentin Miqueloto (carimbo) Alucir Valentin Miqueloto - Chefe da CR-09/C- INCRA.- Ref. R. 12-657, retro.- Pelo -- que se averbou dita matricula. Dou fé.

AV. 24 - 657 - 21/09/79 - Conforme Memorial Descritivo, referente a uma parte do lote rural sob nº 74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 22.392,00m2, cons-- tante do R. 12-657, retro, de propriedade do Sr. BELMIRO CALDATTO,= que de acôrdo com o referido memorial descritivo e plantas, parte = do mencionado imovel com a área de 20.578,40m2, passará a ser "IMÓVEL BELMIRO CALDATTO", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 217,00m, confrontando com parte = do mesmo lote nº 74; SUL: por uma Estrada Municipal, medindo 181,00 m; confrontando com parte do mesmo imóvel lote 74; LESTE: por uma = Estrada Municipal medindo 94,00m, confrontando com o imóvel Granja= Real 2ª Parte; OESTE: Pela Estrada Estadual PR-296, medindo 92,20m, e o restante da mesma parte do lote nº 74, com a área de 1.814,60m2 passará a denominar-se "IMÓVEL GRANJA REAL "2ª PARTE", dentro dos = seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, me -- dindo 26,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; SUL: por= uma linha seca, medindo 60,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; LESTE: por uma linha seca medindo 92,20m, confrontando -- com parte do mesmo lote nº 74 denominado Granja Real; OESTE: Por -- uma Estrada Municipal medindo 94,00m, confrontando com o imovel Belmiro Caldatto; cujos imoveis serão matriculados sob nºs 9.027 e -- 9.028, do livro nº 2, deste Ofício.- Dou fé.

AV. 25 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A., ag. desta praça, datado de 10.06.76, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 3.953, Lº 9-G, d/ofício, uma vez que o emitente, saldou a dívida dele resultante.- Ref. AV.14-657, retro. Dou fé.

AV. 26 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A, Ag. desta praça, datado de 10.06.76, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 3.677, Lº 9-F, uma vez que a emitente saldou a dívida dele resultante. Ref. AV. 13-657, retro.- Dou fé.

AV. 27 - 657 - 25/08/81 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A.,- Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 1.311 do livro nº3-A-1, deste Oficio, uma vez que o devedor, sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram a divida dele resultante. Ref. AV.19-657,- retro. Dou fé. C. Cr$ 982,00.

AV. 28 - 657 - 11/10/82 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A.,- Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 11259 do livro nº3-A, deste Oficio, uma vez que o em tente sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram a divida dele resultante. Ref. R.18-657 retro Dou fé. C. Cr$ 180,60.

AV. 29 - 657 - 11/10/82 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A.,-- Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 2.193 do livro nº3-D, deste Oficio, uma vez que o emitente sr. BELMIRO CALDATO e outros, saldaram a divida dele resultante. Ref. R.20-657 retro. Dou fé. C. Cr$ 180,60.

R. 30 - 657 - 29.08.83 - Transmitente: NELSON ANTONIO PIRES e sua mulher dona - JOECELY TARTARI PIRES, brasileiros, casados, ele do comercio, e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº036.800.709-00 Adquirente: BELMIRO CALDATO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.171.999-91. COMPRA E VENDA. Área: ------

Município de Pato Branco SEGUE Fls.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

CONTINUAÇÃO

36.300,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 016 586. Público de 06.07.83, Lº89 fls.064, Tab. local. Valor: Cr$ 1.400.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr$ 28.000,00, conforme guia sob nº 3038091-8 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. R.9-657 retro. Dou fé. C. Cr$ 20.060,00.

R. 31 - 657 - 11.03.92 - Transmitente: ESPOLIO DE BELMIRO CALDATO, processado nº2 Juizo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: ORADI FRANCISCO CALDATTO, CPF nº213.462.839-15; IRAIDE MARIA TURCATTO, CPF nº809.088.109-20; ERINEU CALDATTO, CPF nº337.997.689-04 e IRACI MARIA OLDONI, CPF sob nº637.043.709-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. ADJUDICAÇÃO: — área: 108.900,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 016 586. Formal de Partilha extraido dos autos sob nº09/92, em 25.02.92, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Escrivão do cível e anexos, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., — Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr$ 40.330.000,00. Foi pago o imposto de — transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-013/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Federal sob nº034/92. ITCF sob nº171/92. — Que a área acima mencionada fica assim distribuidas entres os proprietários: Oradi Francisco Caldatto com 30,57%; Iraide Maria Turcatto com 08,26%; Erineu Caldatto com 27,27% e Iraci Maria Oldoni com 33,90%. Emitida a doi. Ref. R.4 e 30-657 retro. Dou fé. C. Cr$ 220.256,48.

AV. 32 - 657 - 18.11.94 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do lote rural sob nº74 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo aárea de 1.608,71m2, constante do R.31-657 acima, de propriedade dos srs. ORADI FRANCISCO CALDATTO, IRAIDE MARIA TURCATTO, ERINEU CALDATTO e IRACI MARIA OLDONI, cinsl,digo, inclusive o Imóvel Centro Federal de Educação e — Técologia do Paraná, com a área de 80.208,63m2, constante da matricula sob nº — 25.297 do livro nº02, deste Oficio, de propriedade do CENTROFEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECOLOGIA DO PARANÁ, totalizando a área de 81.817,34m2, que de acordo com o referido memorial descretivo eplantas, referida área total de 81.817,34m2, permanecerá sendo "IMÓVEL CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARANÁ", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por tres linhas secas medindo 258,40m, — 99,17m e 16,00m, confrontando com parte do lote nº74 do mesmo núcleo; SUL: por — duas linhas sedas medindo 115,80m e 282,40m, confrontando com o imóvel Funesp, Reserva Municipal 199 e parte lote 74; LESTE: por quatro linhas secas medindo 145,3 m, 19,24m, 70,43m, e 47,28m, confrontando com parte do mesmo lote nº74 e com a PR 469; OESTE: por duas linhas secas medindo 100,00m e 124,65m, confrontando com o — lote nº73 do mesmo núcleo; cujo imóvel será matriculado sob nº26.793 do livro nº2 deste Oficio. Dou fé.

R.33/657 — Prot.nº100.440 — 17/03/2000 — **TRANSMITENTE**: O JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, do imóvel de propriedade de **IRAIDE MARIA TURCATTO**, inscrita no CPF nº 809.088.109-20, e seu esposo Sr. **FIORENTINO TURCATTO**, inscrito no CPF nº025.532.019-15, **ORADI FRANCISCO CALDATO**, portador da CI nº e sua mulher Sra. **ROSELI TEREZINHA CALDATO**, **ERINEU CALDATTO** e sua esposa **VILMA CALDATTO**, inscrita no CPF nº337.997.689-04, e **IRACI MARIA OLDONI** e seu marido **IROCINDO OLDONI**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE**: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru,271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a)no C.G.C (MF) sob nº 76.995.448/0001-54. **CARTA DE ADJUDICAÇÃO**: área **107.291,29m2**. Cadastrado no INCRA sob 722.120.016.586. Carta de Adjudicação, extraida dos autos sob nº563/97 de ação de Desapropriação, de 16.03.2000, expedida pelo Juizo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juiza de Direito. **VALOR**: R$29.000,00. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI nº288/00 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa nº01/99, item 20 de 27.05.99. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. R.31-657 acima. Dou fé. C.4.322 VRC= R$324,15.

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

CONTINUAÇÃO
girar-se "*INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC*". Ref.R.36-657 retro.Dou fé.C.60 VRC= R$ 4,50.

R.38/657- **Prot.n°102.370**- 28/09/2000- **TRANSMITENTE: INSTITUTO DE TENOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LATEC**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Coronel Dulcidio n°800, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no **CNPJ/MF sob n°01.715.975/0001-69**, CND do INSS sob n°055292000-14601010/00,de 24.08.00.**ADQUIRENTE: CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rodovia PR 469 s/n°, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no **CNPJ/MF sob n°02.720.067/0001-26**. **COMPRA E VENDA: ÁREA: 38.322,20m2, sem benfeitorias.** Público de 22.09.00, L°108, fls.153, 2° Tab. local. **VALOR:** R$ 200.000,00 Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 4.000 00,conforme guia GR-4-ITBI n°1273/00,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual n°223329-28/00, Federal n° 3. 969.645/00. IAP n°1136/00. Funrejus no valor de R$ 400,00, conforme guia emitida pelo Tab. **Que o valor acima é feito pela compradora e vendedora, no to da escritura, por conta da integralização de parte do capital social do Cetis, integralização esta devida pelo vendedor por força do convenio Lactec n°049/98, celebrado em data de 30.04. 1998,entre Latec e Copel, sócios instituidores do Cetis**.Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.36-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 324,15.

AV.39/657-**Prot.n°102.572**- 18/10/2000- Conforme memorial descretivo e plantas, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, referente a uma parte do lote rural sob n°74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **38.322,20m2**,constante do R.38-657 acima, de propriedade do **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS**, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de **38. 322,20m2**,foi subdividida e frações como segue abaixo:**FRAÇÃO 01:** Partindo da estaca O=PP, com rumo 32°NW e distância de 83,88m, até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°NE, até a estaca 02, com distância de 29,85m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 65°NE e distância de 8,05m.Da estaca 03, com rumo de 25°SE e distância de 6,11m até a estaca 04.Da estaca 04,com rumo de 66°NE e distância de 0,70m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 24°SE e distância de 40,14m. Da estaca 06, com rumo de 21°SE e distância de 15,28m, até a estaca 07. Da estaca 07, segue curva de raio 108,19m e desenvolvimento de 49,65m até estaca 0=PP. A descrição acima encerra uma área de ***1.682,60m2***. **FRAÇÃO 02:**Partindo da estaca 0=PP, com rumo 32°NW e distância de 83,88m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°SW, até a estaca 02,com distância de 33,41m.Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 32°SE e distância de 49,26m. Da estaca 03, com rumo de 58°NE e distância de 2,80m,até a estaca 04.Da estaca 04, com rumo de 32°SE e distância de 31,34m, até a estaca 05. Da estaca 05,até a estaca 06, segue curva de raio 108,49m e desenvolvimento de 4,49m. Da estaca 06 até 0=PP, rumo de 4°NE e distância de 24,61m. A descrição acima encerra uma área de ***1.568,42m2***. **FRAÇÃO 04:** Partindo da estaca 0=PP,com rumo 38°NW e distância de 74,58m a estaca 01.Da estaca 01, com rumo 4°SW, até a estaca 02, com distância de 36,47m,até a estaca 03, com rumo 38°SE e distância de 43,14m. Da estaca 03, com rumo de 51°NE e distância de 64,47m, até a estaca 04.Da estaca 04, com rumo de 41°SE e distância de 23,91m, até aestaca 05. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 4°NE e distância de 25,81m. A descrição acima encerra uma área de ***1.652,61m2***. **FRAÇÃO 05:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°MW e distância de 17,72m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°NE, até a estaca 02, com distância de 110,19m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 38°SE e distância de 43,14m. Da estaca 03, com rumo de 51°NE e distância de 6,47m, até a estaca 04, com rumo de 41°SE e distância de 23,91m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 4°SW e distância de 4,90m. Da estaca 06, até a estaca 07, segue curva de raio

Município de Pato Branco
SEGUE
Fls.
Servidor

CONTINUAÇÃO

AV.34/657- **Prot.n°100.672**- 17/04/2000- Conforme Oficio sob n°435/00, do Juizo de direito da 1ª Vara Civel desta comarca, datado de 23.03.00, extraido dos autos sob n°563/97, devidamente assinado pelo sr.Airton José Vendruscolo, escrivão,o qual uatoriza seja cancelado o R.33-657,retro, voltando o imóvel a pertencer a sra.IRAIDE MARIA TURCATTO e outros, visto que o ato realizado entre as partes deverá ser feito por escritura pública de permuta. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 4,50.

R.35/657-**Prot.n°100.673**- 17/04/2000- **TRANSMITENTE**: **IRAIDE MARIA TURCATTO,C.I.n°1.599.277-PR., CPF n°809.088.109-20** e seu esposo Sr.**FIORENTINO TURCATTO, C.I. n°659.537-5-PR., CPF n°025.532.019-15 ORADI FRANCISCO CALDATO, C.I. n°859.188-PR., CPF n°213.462.839-15** e sua mulher dona **ROSELI TEREZINHA CALDATO; ERINEU CALDATTO, C.I. n°1.139.549-PR., CPF n°337.997.689-04** e sua mulher dona **VILMA CALLDATO, C.I. n°7.853.938-0-PR., CPF n°717.898.209-87** e **IRACI MARIA OLDONI,C.I. n°1.069.302-5-Pr., CPF n°673.043.709-04** e seu eposo sr. **IROCINDO OLDONI, C.I. n°4.246.678-6-Pr., CPF n°213.510.589-91**,brasileiros,casados, eles do comércio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, n°271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no **CGC/MF sob n°76.995.448/0001-54**. **PERMUTA**: **área: 107.291,29m2**. Público de 27.03.00, L°103, fls.193, 2° Tab. local.VALOR: R$ 467.627,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento,conforme guia GR-4-ITBI sob n°0330/00,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual n°15756-83/00; 160222-80/00, 157757-09/00 e 159050-00/00. Federal n°3.464.115/00,3.464.122/00,3.459.078/00 e 3.459.073/00. Funrejus no valor de R$ 435,00,conforme guia emitida pelo Tab. Os primeiros permutantes, declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Que os primeiros permutantes, possuiam as seguintes áreas: Oradi Francisco Caldato e sua mulher **30,57%**; Iraide Maria Turcatto e seu esposo **08,26%**; Erineu Caldato e sua mulher **27,27%**; e Iraci Maria Oldoni e seu esposo **33,90%**. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.31-657 retro. Dou fé.C. 4.322 VRC= R$ 324,15.

R.36/657-**Prot.n°100.673**- 17/04/2000- **TRANSMITENTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, CND do INSS sob n°006282000-14624002/00. Pessoa Jurídica de direito público interno com sede na Rua Caramuru, n°271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr.,inscrita no **CGC/MF sob n°76.995.448/0001-54**. **ADQUIRENTE**: **INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORTÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LATEC**, sociedade civil, sem fins lucrativosl, com sede e foro na Rua Coronel Dulcidio n°800, na cidade de Curitiba-Pr., Paraná inscrita no **CPJ/MF sob n° 01.715.975/0001-69**. **DOAÇÃO**: **área: 38.322,20m2**. Público de 27.03.00, L°103, fls.193,2° Tab.local. VALOR: R$ 167.084,79.Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 6.683,39, conforme guia GR-4-ITBI de 14.04.00, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal n°184/00,Estadual n°1577756-83/00 Federal n°3.464.115/00. Funrejus no valor de 334,00, conforme guia emitida pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.35-657 acima. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 324,15.

AV.37/657- **Prot.n°101.117**- 05/06/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular, deste cartório,pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORTÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIME, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou a Alteração de Razão Social, devidamente Registrado junto ao 2° Oficio do Registro de Titulos e Documentos, em 08.04.98, da comarca de Curitiba-Pr. devidamente averbado no registro sob n°7.440,do livro A-4 de Pessoas Jurídicas,que doravante a razão social da firma requerente passara a

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco FIS. 54 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 55 Visto

CONTINUAÇÃO

20,83m e desenvolvimento de 19,22m. Da estaca 07, até a estaca 0=PP, com rumo de 48°SE e distância de 67,21m. A descrição acima encerra uma área de ***3.972,11m2***. **FRAÇÃO 06:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°SE e distância de 42,87m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 48°NE, até a estaca 02, com distância de 66,03m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 85°NW e distância de 35,41m. Da estaca 03, com curva de raio 20,83 e desenvolvimento de 6,59m, até a estaca 07. Da estaca 07, até a estaca 0=PP, com rumo de 48°SE e distância de 67,21m. A descrição acima encerra uma área de ***2.048,87m2***. **FRAÇÃO 07:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°NW e distância de 41,48m até a estaca 01. DA estaca 01, com rumo 48°NE, até a estaca 02, com distância de 66,03m. Da estaca 01, até a estaca 05, com rumo 85° SE e distância de 42,09m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 48° SW e distância de 66,54m. A descrição acima encerra uma área de ***2.003,93m2***. **FRAÇÃO 08:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°SE e distância de 41,43m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 50°SE, até a estaca 02, com distância de 40,72m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 37°NW e distância de 13,02m. Da estaca 03, até a estaca 04, continuando no mesmo rumo e distância de 12,99m. Da estaca 04, até a estaca 05, com rumo 85°NE e distância de 6,83m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 48°SW e distância de 66,54m. A descrição acima encerra uma área de ***1.689,26m2***. **FRAÇÃO 09:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°NW e distância de 73,47m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 50°NE, até a estaca 02, com distância de 40,72m. Da estaca 01, até a estaca 03, com rumo 37°NW e distância de 13,02m. Da estaca 03, até a estaca 04, com rumo de 50°NE e distância de 8,40m. Da estaca 04, até a estaca 05, continuando no mesmo rumo e distância de 18,62m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 26°SE e distância de 67,00m. A descrição acima encerra uma área de ***2.025,71m2***. **FRAÇÃO 10:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 38°NW e distância de 43,40m, até a estaca 01. Da estaca 01, até a estaca 05, com rumo de 52°NE e distância de 23,79m. Da estaca 05, com rumo de 38°SE e distância de 61,72m, até a estaca 06. Da estaca 06, segue curva de raio 1,63m e desenvolvimento de 2,82m, até a estaca 07. Da estaca 07, com rumo de 85°NE e distância de 29,05m, até a estaca 0=PP. A descrição acima encerra uma área de ***1.283,36m2***. **FRAÇÃO 11:** Partindo da estaca 0=PP, segue curva de raio 0,62m e desenvolvimento de 2,04m, até a estaca 04. Da estaca 04, até a estaca 03, segue curva de raio 288,49m e desenvolvimento de 14,66m. Da estaca 03, com rumo 4°SW e distância de 18,30m, até a estaca 02. Da estaca 02, até a estaca 01, com rumo de 38°SE e distância de 43,40m. Da estaca 01, com rumo de 52°NE e distância de 23,79m, até a estaca 05. Da estaca 05, com rumo de 38° NW e distância de 66,86m, até a estaca 0=PP. A descrição acima encerra a área de ***1.339,08m2***. **FRAÇÃO 13:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 52°SW e distância de 39,57m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 38°SE, até a estaca 04, com distância de 104,59m. Da estaca 04, até a estaca 05, com rumo de 50°NE e distância de 18,62m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 26°NW e distância de 106,32m. A descrição acima encerra uma área de ***3.016,42m2***. **FRAÇÃO 14:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 52°SW e distância de 39,57m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 38°NW, até a estaca 02, com distância de 54,63m. Da estaca 02, até a estaca 03, segue curva de raio 51,28m e desenvolvimento de 24,01m. Da estaca 03, segue curva de raio 107,45m, em direção contrária à anterior, e com desenvolvimento de 40,89m, até a estaca 04. Da estaca 04, até a estaca 05, rumo de 22°NW e distância de 5,57m. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 38° SE e distância 44,42m. Da estaca 06, com rumo de 52°NE e distância 28,29m, até a estaca 07. Da estaca 07, até a estaca 08, segue curva de raio 3.423,88m e desenvolvimento de 25,66m. Da estaca 08, até a estaca 0=PP, rumo de 26°SE e distância de 48,04m. A descrição acima encerra uma área de ***3.717,06m2***. **FRAÇÃO 15:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 22°NW e distância de 40,04m até a estaca 02, estaca 03, com rumo 52°SW, até a estaca 04, com distância de 73m. Da estaca 04, até a estaca 05, rumo de 22°SE e distância de 13,16m. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 38°SE e distância 44,42m.

Município de Pato Branco Fls. SEGUE Servidor

da estaca 06, com rumo de 52°NE e distância 28,92m, até a estaca 07. Da estaca 07, até a estaca 0=PP, segue curva de raio 3.423,88m e desenvolvimento 19,27m.A descrição acima encerra uma área de *2.078,32m2*. *MEMORIAL DESCRITIVO ÁREAS COMUNS:* As áreas comuns são compostas pelos lotes **03,12 e 16. FRAÇÃO 03:** Partindo da estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°NE, até a estaca 02, com distância de 56,86m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 32°SE e distância de 49,26m. Da estaca 03, com rumo de 58°NE e distância de 2,80m, até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo de 32°SE e distância de 31,34m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 4°SE e distância de 48,56m. A fração 03 encerra uma área de *2.817,97m2*; **FRAÇÃO 12:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 38°NW e distância de 43,40m, até a estaca 01. da Estaca 01, até a estaca 02, continuando no mesmo rumo e distância de 43,40m. Da estaca 02, com rumo de 4°SW e distância de 54,42m, até a estaca 03. Da estaca 03, segue curva de raio 12,83m e desenvolvimento de 15,64m, até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo de 85°SE e distância de 45,31m, até a estaca 0=PP. A fração 12 encerra uma área de *1.964,80m2*. **FRAÇÃO 16:** Partindo da estaca 0=PP, segue curva de raio de 19,55m e desenvolvimento de 12,48m, até a estaca 01. Da estaca 01, segue curva de raio de 37,70m, e desenvolvimento de 10,01m, até a estaca 02. da estaca 02, com rumo 22° SE, até a estaca 03, com distância de 2,58m. Da estaca 03, até a estaca 04, rumo de 52°SW e distância de 41,73m. Da estaca 04, até a estaca 05, rumo de 24°NW e distância de 36,96m. DA estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 66°NE e distância de 4,05m. Da estaca 06, com rumo de 24°NW e distância de 4,52m, até a estaca 07. Da estaca 07, com rumo de 45°NW e distância de 6,9m, até a estaca 08. Da estaca 08, até a estaca 09, com rumo de 68°NE e distância de 9,40m. Da estaca 09 segue curva de raio 55,09m e desenvolvimento de 12,54m, até a estaca 10 da Estaca 10, até a estaca 0=PP, segue curva de raio de 25,15m e desenvolvimento de 17,54m. A fração 16 encerra uma área de *1.634,61 m2*. Perfazendo uma área total de *6.417,38m2*. **MEMORIAL DESCRITIVO RUA: A RUA "A"** tem início na estaca 05 da fração 01 e na estaca de mesmo número de fração 16, confrontando à direita com as frações 01, 02, 03, 04 e 05, e à esquerda com as frações 16, 15, 15, 11 e 12. A rua "A" intercepta a Rua "C" nos pontos 0=PP da fração 11 e no ponto 02 da fração 14. Com extensão de 214,17m e largura média de 7,50m, termina na Rua "B", encerrando uma área de *1.674,00m2* **A RUA "B"** tem início na estaca 03 da fração 12 e na estaca 06 da fração 05, confrontando à esquerda às frações 12 e 10, à direita, as frações 05, 06, 07 e 08. Ela tem extensão de 101,61m e largura de 8,00m, terminando na Rua "C". Possui uma área de *814,73m2*. A partir da estaca 02 da fração 14 e da estaca 0=PP da fração 11, inicia-se a **RUA "C"**. À esquerda se encontram as frações 14 e 13, e à direita, as frações 11, 10 e 08. Possui uma extensão de 159,22m e largura de 8,40m, terminando na fração 09, nas estacas 03 e 04. Encerra uma área de *1.338,34m2*. Na estaca 08 da fração 10 e na estaca 04 da fração 08, é interceptada pela Rua "B". A união das Ruas "A", "B" e "C" encerram uma área total de *3.825,75m2*. Pelo que se averbou dita matrícula. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 4,50

AV.40/657-**Prot.n°102.848**- 17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal apresentou uma Carta de Habite-se sob **n°289/00**, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **n°013111999-14624002/99**, expedida pela Agência local do INSS, em 14.07.99, para constar a construção de um predio para fins comerciais, em ALVENARIA, com a área construida de **1.772,12m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob n°8.782, de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00, no valor venal de R$ 265.818,00, sita na PR 469, nesta cidade. **QUE REFERIDO PRÉDIO DESTINA-SE A "ADMINISTRAÇÃO"**. Funrejus no valor de R$ 435,00, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39=657

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 56 Visto

RUBRICA

FICHA 657/6

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 57 Visto

CONTINUAÇÃO

retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

AV.41/657- **Prot.nº102.849**-17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **nº290/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **nº141592/98**, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **514,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.783, de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00,no valor venal de R$ 77.229,00, sita a BR 469, nesta cidade. **Que referida obra refere-se ao BARRACÃO Nº01"**. Funrejus no valor de R$ 154,45, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

AV.42/657- **Prot.nº102.850**-17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **nº294/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **nº141592/98**, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98,para constar a construção de um BARRACÃO fins industriais em ALVENARIA, com a área construida de **664,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº8.787, de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00,no valor venal de R$ 99.729,00, sita na BR 469, nesta cidade.**Que referida obra refere-se ao *"BARRACÃO Nº02"***.Funrejus no valor de R$ 199,45,conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro.Dou fé. C.2.161 VRC=R$ 162,07.

AV.43/657- **Prot.nº102.851**- 17/11/2000-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **nº295/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **nº154504/99**, expedida pela Agência local do INSS, em 12.01.99,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **1.628,68m2**,coberta de cimento amianto soalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.788, de 13.12.00, tendo sido concluida em novembro/00,no valor venal de R$ 244.303,00, sita na BR 469,nesta cidade.**Que referida obra refere-se ao *"BARRACÃO Nº03"***. Funrejus no valor de R$ 435,00,conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

AV.44/657-**Prot.nº102.852**- 17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal apresentou uma Carta de Habite-se sob **nº291/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **nº154504/99**, expedida pela Agência local do INSS, em 12.01.99,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **514,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.784,de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00, no valor venal de R$ 77.229,00,sita na PR 469, nesta cidade. **Que referida obra refere-se ao *"BARRACÃO Nº04***. Funrejus no valor de R$ 154,45 conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657.Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

SEGUE

Município de Pato Branco Fls. Servidor

CONTINUAÇÃO

AV.45/657- **Prot.n°102.853**- 17/11/2000-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **n°292/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **n°141592/98**, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **514,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob n° 8.785, de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00,no valor venal de R$ 77.299,00,sita na BR 469, nesta cidade. **Que referida obra refere-se ao *"BARRACÃO N°05"***. Funrejus no valor de R$ 154,45, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07

AV.46/657- **Prot.n°102.854**- 17/11/2000-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **n°293/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **n°141592/98**, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **514,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob n° 8.786,de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00, no valor venal de R$ 77.299,00, sita na BR 469, nesta cidade.**Que referida obra referfe-se ao *"BARRACÃO N°06"***. Funrejus no valor de R$ 154,45,conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07

*R.47/657- **Prot.n°103.990**- 03/04/2001- **TRANSMITENTE:** CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS,sociedade civil sem fins lucrativos,com sede na Rodovia PR 469 s/n°, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no **CNPJ/MF sob n°02.720.067/0001-26**, CND do INSS sob n°007852001-140211060/01, de 08.03.01. **ADQUIRENTE: CPM COMUNICAÇÕES, PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO S/A**,Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua General Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque n°775, Granja Viana na cidade de Cotia-SP, inscrita no **CNPJ/MF sob n°65.599.953/0001-63**.**COMPRA E VENDA: ÁREA: 1.689,26m2, com benfeitorias, sendo que referida área refere-se a FRAÇÃO N°08 e o BARRACÃO N°06,com a área de 514,86m2**. Público de 23.03.01, L°112, fls.021,2° Tab.local. **VALOR:** R$ 248.518,32, que serão pagos da seguinte forma: a) 12(doze)prestações de R$ 1.241,10,correspondente cada uma a 0,5% do valor do módulo; b) 12(doze) prestações de R$ 1.861,65, correspondente cada uma a 0,75% do valor do módulo; c) 76(setenta e seis) prestações de R$ 2.780,07, correspondente cada uma a 1,12% do valor do módulo. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária em nome do CETIS, sendo representados por 03(tres) notas promissórias nominais de n°s.01 a 03,com os correspondentes valores abaixo descritos, as quais ficarão vinculadas à presente escritura; 1) Nota Promissória n°01, no valor total de R$ 14.893,20, correspondente à 12(doze) prestações mensais de R$ 1.241, 10; 2)Nota Promissória n°02 no valor total de R$ 22.339,80,correspondente a 12(doze) prestações mensais de R$ 1.861,65; 3) Nota Promissória n°03 no valor total de R$ 211.285,32, correspondente à 76 (setenta e seis)prestações mensais de R$ 2.780,07.A compradora poderá,de acordo com sua conveniência, antecipar o pagamento das prestações devidas,em condições a serem acordadas entre as partes.As prestações serão reajustadas, anualmente, considerando juros de 6,65% ao ano mais variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.Ficando aqui expressamente instituido e aceito pelas partes o PACTO COMISSÓRIO,na forma do Artigo 1.163 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasilei*

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 58 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 59 Visto

CONTINUAÇÃO

ro observado o seguinte: 1) caso a outorgante vendedora não queira exercer a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro, sobre o montante das prestações mensais, ou quaisquer outros valores devidos pela outorgada compradora em conformidade com este Pacto Comissório, não solvidos pontualmente, incidirão juros de mora de 12% ao ano, além da correção monetária com base no IGP-ID, da Fundação Getúlio Vargas, sendo os juros calculados sobre o valor da prestação já corrigida na data do efetivo pagamento; fica também instituido um fundo de reserva, no valor de 5% a ser acrescido mensalmente ao valor das 24(vinte e quatro)primeiras prestações, referentes ao pagamento do imóvel objeto do presente instrumento, para cobrir eventuais inadimplementos. Em não havendo inadimplemento,o total do valor retido, deverá ser abatido no valor da última ou últimas parcelas a serem pagas; 2)a outorgada compradora,mediante o consentimento expresso e por escrito por parte da outorgante vendedora,e desde que não se desvie o uso das instalações do imóvel objeto deste Pacto Comissório, para atividades estranhas aos objetivos sociais da outorgante vendedora, poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe cabem, em decorrência do presente instrumento, sujeitando-se ao pagamento da taxa de emolumento e das despesas de expediente, sendo que a outorgada compradora,assume formalmente,através do presente instrumento,o compromisso de participar bem como de submeter-se às disposições condominiais da outorgada vendedora, a serem celebradas pelas empresas participantes. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 4.970,36, conforme guia GR-4-ITBI nº0258/01,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas:Estadual nº308428-24/01,Federal nº399B.6E1F. C32B.88EF/01. Funrejus no valor de R$ 435,00, conforme guia emitida pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38, AV.39 e 46-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 324,15.

R.48/657- Prot.nº114.275- 15/09/2003- TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rodovia PR 469 s/nº,nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26 CND do INSs sob nº024782002-14021060/02. ADQUIRENTE: HOSONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA,Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469, km 01, s/nº nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.806.225/0001-65. COMPRA E VENDA: ÁREA: 2.048, 87m2, com benfeitorias, sendo que referida área efere-se a *FRAÇÃO 06* e o *BARRACÃO Nº04* COM A ÁREA CONSTRUIDA DE 514,86M2. Público de 07.06.02, Lº120, fls.355, 2º Tab local. VALOR: R$ 280. ,00,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 5.600,00, conforme guia GR-4-ITBI nº0785/02,da Prefeitura Municipal de Pato Branco.Certidões Negativas: Municipal nº2103/02,Estadual nº601611-14/02, Federal nºE049.A273.C774.F105/02. Funrejus no valor de R$ 435,00,conforme guia emitida pelo Tab. Que o valor acima será pagos da seguinte forma: 100(cem) prestações de R$ 2.800,00 correspondendo cada uma a 1%(um por cento) do valor do módulo; vencendo-se a primmeira parcela em 30 dias contados da data da assinatura da escritura e as demais vencendo-se sucessivamente cada 30 dias uma da outra,devendo os pagamentos serem efetuados mediante depósito em conta bancária em nome do CETIS.A compradora poderá de acordo com sua conveniência, antecipar o pagamento das prestações devidas,em condições a serem acordadas entre as partes. As prestações serão reajustadas,trimestralmente, pela variação do INPC.Fica aqui expressamente instituido e aceito pelas parcas o PACTO COMISSÓRIO, na forma do Artigo 1.163 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro observado o seguinte: 1) caso a vendedora não queira exercer a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro sobre o montante das prestações mensais, ou quaisquer outros valores devidos pela compradora em conformidade com este Pacto Comissório, não solvidos pontualmente,incidirão multa de 2%(dois por cento) correção monetária com base no IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas e

Município de Pato Branco SEGUE Fls. 660 Servidor

CONTINUAÇÃO

juros de mora de 12%(doze por cento) ao ano, sendo os juros calculados sobre o valor da prestação já corrigida na data do efetivo pagamento;2) a comprador,mediante o consentimento expresso e por escrito por parte da vendedora, e desde que não se desvie o uso das instalações do imóvel objeto deste pacto comissório, para atividades aos objetivos sociais da vendedora,poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe cabem, em decorrência do presente instrumento, sujeitando-se às disposições condominiais da vendedora, a sre, celebrados pelas empresas participantes. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38 e AV.39 e 44-657,retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81. E.S.Ribas.

AV.49/657 - 05/02/2004 - Prot. n°115.824 - Conforme OFICIO/DRF/OSA/SEFIS/N°014/2004, datado de 28.01.2004, Serviço Público Federal, Ministerio da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal em Osasco -SP, Serviço de Fiscalização. Encaminho a V. Sa., Extrato de Bens e Direitos para Arrolamento do contribuinte abaixo, para que seja providenciada a averbação, nos termos do 5° do Art. 64 da Lei n°9.532, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 4°, inciso I da IN SRF n°264, de 20 de dezembro de 2002. Contribuinte: **C.P.M. COMUNICAÇÕES, PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.** CNPJ 65.599.953/0001-63. Extrato da Relação de bens e Direitos para arrolamento. 1) Terreno e contrução situado na cidade de Pato Branco -Pr, matricula n°657, folha 153, livro 108,Av.39-46, com 1.689,26m2. Esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos acima relacionados, deverá ser comunicada a esta Dlegacia da Receita Federal em Osasco no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no art. 9° do Decreito-Lei n°2.303, de 21 de novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o art. 3°, inciso I, da lei n°8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei n°9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrencia de dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Valemo-nos da oportunidade para renovar a V. S°, os nosos protestos de respeito e consideração. Atenciosamente;(a.) Jose Ieiri - Jose Ieiri Chefe do Serviço de Fiscalização da DRF/OSASCO. Delegação de Competencia, Port. DRF/OSA n°48, de 10/06/2002, Dou de 13/06/2002. Ref. R.47-657 acima. Dou fé. C. R$6,30. E.S.Ribas.

AV.50/657- **Prot.n°119.487**- 23/12/2004- Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios,lavrada no livro n°162,as fls.158/159,em 07.12.04,no 2° Tab. local, em que são partes a saber: de um lado como cedente: **CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS**,pessoa jurídica de direito privado,com sede na Rodovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ sob n° 02.720.067/0001-26** e de outro lado como cessionário: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LACTEC**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na BR-116,Km 98, Centro Politécnico da UFPR, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°01.715.975/0001-69**, Que pelos mesmos foi dito o seguinte:1)Pela Presente escritura e nos melhores termos de direito,cede e transfere todo o crédito existente na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1° Tab. local, no livro 112,as fls.021,protocolo 4646, em 23.03.2001, cujo valor apurado **deverá ser depositado em conta bancária sob n°01642-0, agência 4125 do Banco Itaú S/A de Curitiba- Paraná em nome do outorgado cessionário**;e que a presente cessão é feita em forma de dação em pagamento de débitos que ela possuia junto a cessionária; 2) Ficando o outorgado cessionário por este mesmo instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. Que a presente escritura é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta escritura, sempre boa firma e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas.Obrigam-se as partes pelas demais condi- SEGUE

Cartório Mun. de Pato Branco Fls 100

RUBRICA E.S.Ribas. FICHA 657/8

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 61 Visto

CONTINUAÇÃO

ções da escritura. Ref. R.47-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R$ 33,33. E.S.Ribas

AV.51/657- Prot.nº119.488- 23/12/2004- Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, lavrada no livro nº162, as fls. 162/163, em 07.12.04, no 2º Tab. local, em que são partes a saber:de um lado como cedente **CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26** e de outro lado como cessionária: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na BR-116, Km 98, Centro Politécnico da UFPR, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no **CNPM/MF sob nº01.715.975/0001-69** Que pelos mesmos foi dito o seguinte: 1) Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, cede e transfere todo o crédito existente na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tab. no livro 120, fls.355, protocolo 6380, em 07.06.2002, **cujo valor apurado deverá ser depositado em conta bancária sob nº01642-0, agência 4125, do Banco Itaú S/A de Curitiba-Paraná em nome do outorgado cessionário**; e que a presenta cessão é feita em forma de dação em pagamento de débitos que ela possuia junto ao outorado cessionario; 2) Ficado outorgado cessionario por este mesmo instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. Que a presente escritura é feita em caráter irrevogavel e irretratável, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura, sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.48-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R$ 33,33. E.S.Ribas.

R.52/657- Prot.nº123.321- 21/12/2005- **TRANSMITENTE:** CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Roadovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26, CND do INSS sob nº061 322005-14021060/05, de 02.09.05. **ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº271 Centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. **DOAÇÃO:** ÁREA: 11.425,49m2, sendo que referida área corresponde as seguintes frações: a) FRAÇÃO 01, com 1.682,60m2; b) FRAÇÃO 09, com a área de 2.025,71m2; c) FRAÇÃO 10, com a área de 1.283,36m2; d) FRAÇÃO 11, com a área de 1.339,08m2; e) FRAÇÃO 13, com a área de 3.016,42m2; f) FRAÇÃO 15, com a área de 2.078,2m2. Público de 23.09.05, Lº180, fls.079/082, 2º Tab. local. VALOR: R$ 254.778,01. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme Guia GR/PR, de 22.09.05, nos termos da Lei nº8927/88, da Agência de Rendas Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº3 459/05; 3460/05; 3458/05; 3461/05; 3466/05 e 3467/05. A doadora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Estadual, de acordo com o provimento nºk60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Federal nº3B5A.2349.19FC.68AE/05. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Que a presente doação foi feita em conformidade com a Lei Municipal 2.517, de 20 de Setembro de 2005. Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação os imóveis que especifica. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do CETIS - Centro Tecnologico Industrial do Sudoeste Paranaense as frações de terrenos, averbadas sob nº39, protocolo 102.572, da Matricula nº657, do 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis Pato Branco, Estado do Paraná, descritas acima. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal

Município de Pato Branco Fls. 60 Servidor

CONTINUAÇÃO

pal de Pato Branco, 20 de Setembro de 2005. Roberto Viganó/Prefeito Municipal.Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38 e AV.39-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81.

R.53/657 - Prot. nº123.751 - 09/02/2006 -TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469 s/nº na cidade de Pato Branco-Pr; inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26. ADQUIRENTE:MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº79.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-Pr.COMPRA E VENDA: ÁREA: 1.568,42m2, correspondente a fração nº02, e Barracão, encravado no Módulo I,para fins industriais em alvenaria, com a área de 514,86m2. Público de 25.01.2006, Lº 187, fls. 001/003, 2º Tab. Local.VALOR:R$190.000,00,que deverá ser pago em 100(cem) parcelas iguais, corrigidas pelo IGPM, vencendo-se a primeira parcela após 12(doze) meses a partir da data da assintura da presente escritura; representados por 100(cem) notas promissorias, emitidas pela compradora em favor da vendedora. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia 064/2006, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: CND/ INSS, nº061322005-14021060/05, Estadual nº2293555-38/06, Federal nºF559.FA58:5A0A.E49F/06. Certidão Negativa do Distribuidor de 20.01. 2006. Funrejus isento conforme Lei nº12. 604 de 02.07.99. Feito com base na Lei nº2.547 de 10.11.2005 e liberando a cláusula de inalienabilidade em prol do Municipio. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38, Av.39 e Av.41-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC = R$453,81.

AV.54/657-Prot.nº124.383- 18/04/2006- Conforme *ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIEITOS CREDITÓRIOS*, lavrada no livro nº193, as fls. 019/020, em 03.04.06, no 2º Tab. local, em que figura de uma lado como cedente: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE CETIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.720.067/0001-26 e de outro lado como cessionária a INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Dulcidio, nº800, na cidade de Curitiba-Pr,inscrita no CNPJ/MF sob nº01.715.975/0001-69, que pela outorgante cedente foi dito o seguinte: 1)Pela presente e nos melhores termos de direito,cede e transfere ao outorgado,a totalidade do crédito que possui na Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no livro nº187, folhas 001/003, em 20/01/2006, no 2º Tab. local, outorgada pelo Municipio de Pato Branco; 2) Ficando o outorgado cessionario por este instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. E assim, da o outorgado, plena, rasa, geral e irrevogavel quitação, para nada mais reclamar, com fundamento da presente cessão, a qual é feita em caráter irrevogável e irretratavel,obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura, sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas. Pelo outorgado foi dito que aceita a presente cessão em todos os seus expressos termos. Ref.R.53-657 acima.Dou fé.C.2.161 VRC=R$ 226,90.

AV.55/657-Prot.nº127.725- 12/03/2007- Conforme Memorial descretivo e plantas,aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco,referente a uma parte do lote rural nº74 do Núcleo Bom Retiro,situado nes nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 60.885,51m2,constante do R.35-657 retro, de propriedade do MUNCIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, passará a denominar-se IMÓVEL UNIVERSIDADE,com a área de 60.885,51m2,com os limites e confrontações constantes da nova magtricula sob nº38207 do livro nº02 deste Ofício.Dou fé.C.60 VRC=R$ 6,30.

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco FIS 62 Visto

RUBRICA

FICHA 657/09

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 63 Visto

CONTINUAÇÃO

R-56/657 - Prot. nº132.208 - 16/4/2008 - TRANSMITENTE.CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, com sede na Rodovia PR 469 s/nº. Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF nº02.720.067/0001-26. ADQUIRENTE: RELM CHATRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Ipanema, nº100. São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº61.261.624/0002-38.CERTIDÃO DE ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA: ÁREA: 3.972,11m², com, constituido de um barracão em alvenaria, sob nº03, para fins industriais, com a area construida de 1.628,68m2, Público de 25.10.2002, Lº125, fls. 179, 2º Tab. Local. VALOR: R$ 764.767,68. Pagos da seguinte forma: a) 12 (doze) prestações de R$2.872,00(dois mil, oitocentos e setenta e dois reais)12 (doze) prestações de R$4.652,64(quatro mil, seiscentos e cincoenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), 12(doze) prestações de R$7.146,47(sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), 12(doze) prestações de R$7.718,12(sete mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos), 12(doze) prestações R$8.335,72(oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), 12(doze) prestações de R$9.002,33(nove mil, dois reais e trinta e tres centavos), 12(doze) prestações de R$9.722,86(nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), 12(doze) prestações de R$10.500,37(dez mil, quinhentos reais e trinta e sete centavos), e 04(quatro) prestações de R$11.340,37(onze mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos); vencendo-se a primeira prestação no dia 10/11/02 e as demais, sucessivamente, no décimo dia util de cada mes, devendos os pagamentos serem efetuados mediante deposito em conta bancaria em nome do CETIS. A compradora porderá, de acordo com sua conveniencia, antecipar o pagamento das prestações devidas, em condições a serem acordadas entre as partes. Ficando aqui expressamente instituido e aceito pelas partes o PACTO COMISSORIO, na forma do Artigo 1.163 e seu Paragrafo unico do codigo Civil Brasileiro. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$15.296,55, conforme guia GR-4-ITB nº513/2008, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº1758/08. Estadual nº753333-35/02, Federal nºF978.20BO.9C8B.1A55/02. C ND/INSS sob nº046032002- 14021060/02. Funrejus no valor de R$435.00 conforme guia emitida pelo Tabelionato. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tabelionato. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. Av.39 e R.43- 657, acima. Dou fé. C. 4.322 VRC = R$453,81. Es Ribeiro.

R-57/657 - Prot. nº133.839 - 12/8/2008 - DEVEDORA: RELM CHATRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CREDORA: FAZENDA NACIONAL. PENHORA: Auto nº2007-70-12.000 320-7/PR; de Penhora e Deposito do Juizado Especial Federal e Vara Federal de Pato Branco-PR, datado de 07.08. 2008, devidamente assinado pelo sr. Eduardo da Silva Caires, Oficial de Justiça. Funrejus será incluido na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, conforme determina o item 16.5.5 do Provimento nº140/2008 do Codigo de Normas da Corregedoria da Geral da Justiça do Estado do Paraná e oficio comunicando ao MM Juiz. Ref. mat. 657, acima. Dou fé. C. 381 VRC = R$40,00. Es Ribeiro.

AV-58/657 - Prot. nº139823 - 09/12/2009 - Conforme Requerimento do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54, na pessoa de seu representante legal, requer a averbação do Decreto nº5.549, de 24.11.2009, publicado na edição nº4744, de 26 de novembro de 2009, publicado na edição nº4744, de 26.11.2009, do Jornal Diario do Sudoeste, sendo que mesmo foi declarado de utilidade publica para desapropriação de uma area de 1.689,26m2, com benfeitorias, consistente na fração 08 e barracão nº06, este com a area de 5614,86m2, parte integrante do lote nº74 do Nucleo Bom Retiro, de propriedade de CPM COMUNICAÇÕES. PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO S/A, pessoa Juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº65.599.953/0001-63, conforme R.47/657. PERMAMNECE a Av.49-657, da Secretaria da Receita Federal e outros. Funrejus isento conforme Lei 12.604 de 02.07.99. Ref. mat. R.47-657, retro. Dou fé. C. 060 VRC = R$6,30. Es Ribeiro.

AV-59/657- Prot. nº141.937- 09/07/2010- Conforme Decreto Municipal nº5.658, de 21 de junho de 2010, publicado no Jonal Diário do Sudoeste, Edição nº4909 de 22.06.2010, o qual decreta: Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Publica os seguintes imóveis para fins de desapropriação: Parte do lote rural nº74 do Nùcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco-Pr, consistente pela FRAÇÃO Nº05, com a área de 3.972,11m² e BENFEITORIA BARRACÃO nº05 - Barracão para fins Industriais em alvenaria, com a área construida de 514,86m², jsita a BR 469, conformes descrições constantes das descrições constantes da matricula 657. Averbações nº39/657 e 45/657, de propriedade do CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ CETIS. Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alinea "i"§ 1º, do supra citado Decreto Lei, para ampliação de distrito Industrial visando a instalação de futura industria de ase tecnológica. Art. 3º A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Art. 10 do Decreto Lei supra mencionado. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data dge sua publicação. Ref. R.38, Av.39 e 45-657 retro. Dou fé. Es Ribeiro.

Serventia Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 1.º Ofício Pato Branco REGISTRO DE IMÓVEIS DPY01418

77.760.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
SELO DE AUTENTICIDADE
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula 657
Pato Branco, 18 de Fls. de 11
OFICIAL

Município de Pato Branco Sanidade

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 64 Visto

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 08/2013

Atestamos que **Parte da Fração 13** do Imóvel Rural: "Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro", com área de 1.101,48m², (um mil, cento e um metros e quarenta e coito centímetros quadrados), constante na Matrícula nº 657, do 1º Ofício de Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, onde pretende se instalar a indústria **Antunes Marchetti e Gava Ltda**, CNPJ nº 05.686.305/0001-12, a qual tem como Tipo de Empreendimento e Atividade: *Desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso; desenvolvimento de softwares sob encomenda e atividades de informática,* está localizado na zona denominada "ZIT – Zona Institucional ", sendo **permitido** o seu funcionamento segundo a Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo nº 46/2011.

Pato Branco, 25 de junho de 2013.

Município de Pato Branco
Adão Aurélio Alves de Moraes
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 328/2013 de 03/04/2013

Adão Aurélio Alves de Moraes
Secretário de Planejamento Urbano de Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 52
Servidor

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 003404

Validade: 17/07/2018

Protocolo: 120024817

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 65 Visto

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 120024817, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)			
ANTUNES MARCHETTI E GAVA LTDA			
CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física)		Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)	
05686305000112		ISENTO	
Endereço			
RUA IGUAÇU 418			
Bairro	Município	UF	Cep
**********	Pato Branco	PR	85500000

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento		
DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARES		
Endereço		Bairro
PARTE DA FRAÇÃO 13 DO LOTE 74		NUCLEO BOM RETIRO
Município		Cep
Pato Branco		85501270
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica	
Iguaçu	Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final	
Rede de Esgoto	Rede de Esgoto	

03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

-A presente declaração refere-se a um empreendimento de DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, estabelecido no endereço acima mencionado. Esta dispensada do licenciamento em conformidade a legislação estadual pertinente (Resolução SEMA Nº051/2009);

-Destacamos que o local, o tipo de empreendimento e atividade deverá estar em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como as demais exigências legais e administrativas perante o Município.

-O empreendimento deverá adotar medidas necessárias à correta separação (instalação de recipientes para os resíduos, etc.) e destinação dos resíduos produzidos, recicláveis e não-recicláveis, com estrita observância da Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1.999.

-Na ausência de rede coletora de esgoto, deverá ser elaborado e executado projeto, sob a responsabilidade de profissional habilitado, para os esgotamentos sanitários, contemplando fossa séptica, filtro biológico e sumidouro, tudo conforme NBR 7229.

-Qualquer pretensão de mudança nos molde e porte do empreendimento, deverá ser consultado o IAP para reavaliação desse ato administrativo, assim como, não impedirá exigências futuras, decorrentes da modificação das condições ambientais, conforme Dec. Est. 857/79 - art. 7 § 2º;

-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará ao empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08, sem prejuízos às sanções congêneres da esfera penal e criminal;

-Esta Dispensa foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

-As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no art. 73 da Res. CEMA 065/08 ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada;

-Fica vedada a disposição de qualquer tipo de resíduo aos corpos hídricos;

-Informa-se a COPEL que este Instituto não manifesta óbice quanto ao fornecimento e/ou aumento de capacidade de carga de energia elétrica para a atividade e local acima mencionado.

Município de Pato Branco Fls. 59 Servidor

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 003404

Validade: 17/07/2018

Protocolo: 120024817

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 66 Visto

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal – SISLEG.
- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 - AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data: Pato Branco, 17 de julho de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marcos Antonio Pinto
Especialista em Conservação e Biodiversidade
IAP / Dep. Unidades de Conservação

Município de Pato Branco
Fls. 54
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 67
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE

LUIZ ANTUNES
CPF 374.182.389-91

IMÓVEL AVALIADO

Lote Fração 13 – CETIS, situado na Rua C (Rua interna do CETIS) que está localizado na Av Elisa Colla Padoan, Bairro Fraron, Pato Branco-PR, com área de **3.016,42 m²**, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, na **Matrícula nº 657 R.52/657**.
Proprietário: Município de Pato Branco

DATA DE REFERÊNCIA

14 de junho de 2013

VALOR DA AVALIAÇÃO

R$ 545.308,41

Município de Pato Branco
Fls. 55
Servidor

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 68
Visto

(quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oito reais e quarenta e um centavos)

A COMPLETA Serviços e Projetos Ltda, CREA 48.156 , através de seu Responsável Técnico Engº Civil Jairo Trombetta, em conformidade com a Lei Federal 5.194 de 24.12.66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, complementado pelas Resoluções 218/73 e 345/90 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, emite o presente Laudo de Avaliação.

Este trabalho busca atender ao especificado para o **Laudo de Avaliação Simplificado**, segundo a NBR – 14653-2-2004 - Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis da ABNT .

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

1.1 ASPECTOS INTRÍNSECOS:

Identificação: Fração 13 - CETIS;

Localização: Avenida Elisa Colla Padoan, Bairro Fraron , Pato Branco – PR;

Área do Lote: 3.016,42m²;

Medida da Testada Principal: 105,00m;

Orientação da Testada: Face Oeste;

Posição com relação a quadra: meio da quadra;

Zoneamento: ZIT (Zona Institucional);

Taxa de Ocupação: 50% (Anexo XIV da Lei Complementar n.46 26/05/11);

Coeficiente de aproveitamento: 2 (Anexo XIV da Lei Complementar n.46 26/05/11);

Distância aproximada do centro da cidade: 1,5 Km.

Faixa não-edificável: 15,00 m na confrontação com a PR 493.

Município de Pato Branco
Fls. 56
Servidor

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

1.2 ASPECTOS EXTRÍNSECOS:

A macrorregião onde o imóvel se localiza apresenta topografia plana à ondulada, com baixa densidade ocupacional por edificações predominantemente Institucional, Industriais, comerciais e de serviços.

A vocação do imóvel está relacionada aos usos especiais descritos no anexo XVI da Lei complementar n. 46 de 26/05/11.

Sua localização no contexto urbano da cidade é favorável apesar de ter seu acesso pela parte interna do CETIS, possui confrontação de fundos com a PR 493 (sem acesso), com elevado fluxo de veículos, além de possuir boa infraestrutura urbana, linhas de transporte coletivo, asfalto, etc...

Sua localização é privilegiada, pertencendo a um centro de estabelecimentos de tecnologia, tendo vizinhança de instituição universitária e estar no eixo de expansão urbana; este aspecto favorável foi considerado no modelo de cálculo.

O imóvel possui formato irregular, com mudança de profundidade; também, no sentido da profundidade existe a faixa "não-edificável" de 15,00m às margens da PR-493, tornando a taxa de ocupação máxima em 36% da área do imóvel.

2.1 DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

O mercado apresenta grau de concorrência especulativo com volume de ofertas de razoável para significativo.

A valorização imobiliária real apresenta tendência positiva, apesar da grande valorização alcançada nos últimos períodos. Nota-se uma tendência especulativa na macrorregiao onde o imóvel está localizado devido a pouca oferta de imóveis com as características apresentadas pelo imóvel avaliado.

2.2 ESTUDO DE MERCADO:

Foram desenvolvidos contatos junto a imobiliárias e compradores de imóveis onde se levantou dados referentes aos imóveis da amostra. As variáveis utilizadas no estudo foram:

Área do lote; medida da testada principal; Infraestrutura; Topografia; Localização e preço unitário.

Município de Pato Branco
Fls. 57
Servidor

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 70
Visto

3.1 CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL:

Foi desenvolvido modelo estatístico baseado na amostra colhida, possibilitando a estimação de valor médio de comercialização para o imóvel em estudo e um intervalo de confiança para a estimativa.

A aplicação do modelo inferido ao imóvel avaliando, exige a adequação de seus atributos intrínsecos e extrínsecos às características numéricas estudadas na amostra. A substituição destes atributos no modelo explicitado fornece a estimativa de valor unitário para o imóvel avaliando no intervalo de confiança para a estimativa, calculado com base na distribuição "t" de Student, resultando:

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$/m²)		
MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
122,66	180,78	238,90

O valor unitário adotado como representativo, resultou de análise da situação do mercado pesquisado, principalmente no que se refere à sua regularidade, indicando que o valor médio do intervalo estimado representa o valor de mercado para o imóvel em estudo, resultado:

VALOR DO IMÓVEL: 3.016,42 m² x 180,78 R$/m² = **R$ 545.308,41**

Ficando um campo de arbítrio, item 5 Anexo A NBR 14653-2:2004, entre o valor mínimo e máximo abaixo:

Valor Mínimo: 3.016,42 m² x 153,66 R$/m² = R$ 463.503,10

Valor Máximo: 3.016,42 m² x 207,90 R$/m² = R$ 627.113,72

Pato Branco, 14 de junho de 2013.

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA-PR 2025070

Município de Pato Branco
Fls. 58
Servidor

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 20132534578
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 71 Visto

2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS

O valor de R$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 02/07/2013 com a guia nº 100020132534578

Profissional Contratado: JAIRO TROMBETTA (CPF:326.693.480-68) — Nº Carteira: PR-20250/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: COMPLETA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA — Nº Registro: 48156

Contratante: LUIZ ANTUNES — CPF/CNPJ: 374.182.389-91

Endereço:R IGUACU 418 CENTRO
CEP: 85501270 PATO BRANCO PR Fone:
Local da Obra: R IGUACU 418 — Quadra:SN Lote:SN
CENTRO - PATO BRANCO PR — CEP: 85501270

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 3016,42 M2
Ativ. Técnica	20	OUTRAS ATIVIDADES	
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	
Tipo Obra/Serv	163	**LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS**	
Serviços contratados	052	AVALIAÇÕES	
			Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20132534578 — Data Início 02/07/2013
Data Conclusão 02/07/2013
Vlr Taxa R$ 50,00 — Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

as informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE AVALIAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL " FRAÇÃO 13 " , DO CETIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Insp.: 4610
03/07/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante — Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

Município de Pato Branco Fls. 59 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 72
Visto

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

TIPO DE OBRA	**EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS**			**ÁREA :**	351,00m²
PROPRIETÁRIO	AMSOFT - ANTUNES, MARCHETTI E CIA LTDA				
ENDEREÇO	PR 493 - KM 1 - CETIS - PATO BRANCO - PR				
RESP TEC					
DATA-BASE	01/09/2013				

		Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 Serviços técnicos (levantamento topográfico, projetos,especificações, orçamento, cronograma)		VB			8.000,00
1.2 Despesas iniciais (cópias, licenças, taxas e impostos).		VB			1.800,00
1.3 Instalações provisórias (tapumes, barracão, água, luz, esgoto e placas).		VB			500,00
1.4 Máquinas e ferramentas (betoneira, vibrador, serra, bomba, carrinho, guincho).		VB			400,00
1.5 Consumos		VB			600,00
1.6 Limpeza da Obra		VB			300,00
1.7 Transportes		VB			300,00
1.8					
CUSTO TOTAL DO ÍTEM					11.900,00
2 - INFRAESTRUTURA					
2.1 Trabalhos em Terra	2.1.1 Demolições	m²			
	2.1.2 Limpeza do terreno	m²	3.016,00	0,50	1.508,00
	2.1.3 Escavações mecânicas	m³			0,00
	2.1.4 Escavaçoes manuais	m³	60,00	21,00	1.260,00
	2.1.5 Aterro e apiloamento	m³	60,00	16,00	960,00
	2.1.6 Locação da Obra	m²	351,00	3,30	1.158,30
	2.1.7 Desmonte em Rocha	m³			0,00
	2.1.8				0,00
2.2 Fundações e Outros Serviços	2.2.1 Escoramento do Terreno vizinho				0,00
	2.2.2 Reb. Lençol Freático/Drenagem				0,00
	2.2.3 Fundações Profundas	ml	360,00	46,00	16.560,00
	2.2.4 Blocos de concreto armado	m³	9,00	900,00	8.100,00
	2.2.5 Vigas, Baldrames e Alavancas	m³	12,00	1.200,00	14.400,00
	2.2.6				
CUSTO TOTAL DO ÍTEM					43.946,30
3 - SUPRAESTRUTURA					
3.1 Concreto Armado		m³	18,00	1.400,00	25.200,00
3.2 Pré-moldados		m²	351,00	59,00	20.709,00
3.3					0,00
CUSTO TOTAL DO ÍTEM					45.909,00
4 - PAREDES E ESQUADRIAS					
4.1 Alvenarias	4.1.1 Tijolo furado	m²	490,00	33,00	16.170,00
	4.1.2 Tijolo maciço	m²			
	4.1.3 Bloco estrutural	m²			
	4.1.4 Paredes de Concreto	m²			
	4.1.5 Vergas de Concreto	m³	0,60	1.000,00	600,00
	4.1.6 Arremates e Cunhas				
	4.1.7 Bloco cerâmico estrutural				
	SUBTOTAL				14.987,94
	4.2.1.1 Janelas	m²	42,00	320,00	13.440,00
	4.2.1.2 Portas	m²	21,00	380,00	7.980,00

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Dairo Trombetta
CREA PR 20250/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 73
VISTO

4.2 Esquadrias metálicas	4.2.1 Alumínio	4.2.1.3 Basculantes	m²			0,00
		4.2.1.4 Gradis	m²			0,00
		4.2.1.5 Portões	m²			0,00
		4.2.1.6				0,00
	SUBTOTAL					**21.420,00**
4.3 Esquadrias de madeira	4.3.1 Porta entrada 100x255cm		un			
	4.3.2 Portas internas 90x210cm		un	9,00	400,00	3.600,00
	4.3.3 Portas internas 70x210cm		un	4,00	400,00	1.600,00
	4.3.4 Portas internas 90x210cm-correr		un	1,00	400,00	400,00
	4.3.5 Batentes		un	14,00	200,00	2.800,00
	4.3.6 Guarnições/alizares		un	14,00	40,00	560,00
	SUBTOTAL					**8.960,00**
4.4 Ferragens	4.4.1 Conj. para porta social		cj	1,00	120,00	120,00
	4.4.2 Conj. para porta de serviço		cj			
	4.4.3 Conj. para porta interna		cj	11,00	60,00	660,00
	4.4.4 Conj. para porta banheiro		cj	3,00	60,00	180,00
	4.4.5 Conj. porta de garagem		cj			
	4.4.6 Dobradiças		un	42,00	8,00	336,00
	4.4.7 Conj. p/ porta de correr		cj	1,00	110,00	110,00
	SUBTOTAL					**1.406,00**
CUSTO TOTAL DO ITEM						46.773,94
5 - COBERTURAS E PROTEÇÕES						
5.1 Telhados	5.1.1 Estrutura para telhado		m²	351,00	22,00	1.404,70
	5.1.2 Telhas		m²	351,00	25,00	1.532,40
	5.1.3 Calhas e Rufos		ml	85,00	35,00	2.080,40
	5.1.4					0,00
	SUBTOTAL					**5.017,50**
5.2 Impermeabilizações	5.2.1 Terraços e Coberturas		m²			
	5.2.2 Calhas		m²			
	5.2.3 Caixa D'água		m²			
	5.2.4 Pisos e paredes de Sub-solo		m²			
	5.2.5 Poço Elevador		m²			
	5.2.6 Jardineiras		m²			
	5.2.7 Varandas		m²			
	5.2.8 Boxes Banheiros		m²			
	5.2.9 Viga de baldrame		m²	40,00	12,00	480,00
	SUBTOTAL					**480,00**
CUSTO TOTAL DO ITEM						5.497,50
6 - REVESTIMENTOS DE PAREDES E PINTURAS:						
6.1 Revestimentos Internos	6.1.1 Chapisco		m²	915,00	2,80	2.562,00
	6.1.2 Emboço		m²	915,00	16,00	14.640,00
	6.1.3 Reboco		m²			0,00
	6.1.4 Emboço Paulista		m²			0,00
	SUBTOTAL					**17.202,00**
6.2 Azulejos	6.2.1 Chapisco		m²	106,00	2,80	296,80
	6.2.2 Emboço		m²	106,00	16,00	1.696,00
	6.2.3 Azulejo Branco		m²			0,00
	6.2.4 Azulejo em cor		m²	106,00	44,00	4.664,00
	6.2.5 Azulejo Decorado		m²			0,00
	6.2.6 Cantoneiras		ml			0,00
	6.2.7 Rejuntamento		m²	106,00	3,00	318,00

Município de Pato Branco
Fls. 6
Servidor
Jaice Trombetta
CREA-PR 20250/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 74
Visto

	6.2.8					0,00
	SUBTOTAL					**6.974,80**
6.3 Revestimentos externos	6.2.1 Chapisco		m²	290,00	3,00	870,00
	6.2.2 Emboço		m²	290,00	15,20	4.408,00
	6.2.3 Reboco		m²			0,00
	SUBTOTAL					**5.278,00**
6.4 Pinturas	6.4.1 Tinta Acrílica com massa corrida		m²	915,00	15,00	13.725,00
	6.4.2 Tinta Acrílica sem massa corrida		m²			0,00
	6.4.3 Latéx/PVA sobre massa corrida		m²			0,00
	6.4.4 Esquadria de madeira		m²	71,00	12,20	866,20
	6.4,5 Texturizada externa		m²	290,00	12,20	3.538,00
	SUBTOTAL					**18.129,20**
CUSTO TOTAL DO ITEM						47.584,00
7 - REVESTIMENTO DE PISOS						
7.2 Cerâmica	7.1.1 Contrapiso		m²	351,00	20,00	7.020,00
	7.1.2 Decorada		m²	351,00	48,00	16.848,00
	7.1.30Rejuntamento		m²	351,00	3,50	1.228,50
	7.1.4 Lastro de concreto		m²	351,00	20,00	7.020,00
	SUBTOTAL					**32.116,50**
7.2 (Externos	7.2.1 Paver		m²	45,00	52,00	2.340,00
	SUBTOTAL					**2.340,00**
7.3 Rodapés Soleiras e Peitoris	7.3.1 Rodapé	7.3.1.1 Cerâmica	ml	260,00	7,00	1.820,00
	7.3.2 Soleiras	7.3.2.1 Granito	ml	6,00	70,00	420,00
	7.3.3 Peitoris	7.3.3.1 Granito	ml	30,00	60,00	1.800,00
	SUBTOTAL					**4.040,00**
CUSTO TOTAL DO ITEM						38.496,50
8 - INSTALAÇÕES ELETRICAS / ÁGUA / ESGOTO / APARELHOS						
8.1 Elétricas e Telefônicas	8.1.1 Tubulação e caixas nas Lajes		VB			800,00
	8.1.2 Tubulação e caixas nas Alvenarias		VB			800,00
	8.1.3 Prumadas gerais		VB			500,00
	8.1.4 Enfiação áreas privativas		VB			3.000,00
	8.1.5		VB			
	8.1.6 Quadros de distribuição		VB			800,00
	8.1.7 Tomadas, Interruptores e disjuntores		VB			1.500,00
	8.1.8 Iluminação de Emergência		VB			1.500,00
	8.1.9 Luminárias		VB			5.500,00
	8.1.10 Quadro medição/entrada energia		VB			1.000,00
	SUBTOTAL					**15.400,00**
8.2 Instalde água e incêndio	8.2.1 Água Fria	8.2.1.1 Cavalete/Hidrom.	VB			400,00
		8.2.1.2 Barrilete	VB			1.000,00
		8.2.1.3 Prumadas	VB			800,00
		8.2.1.4 Distribuição	VB			1.000,00
		8.2.1.4 Caixa dágua 500 l	VB			400,00
	8.2.2 Incêndio	8.2.2.1 Extintores	VB			2.000,00
	SUBTOTAL					

Município de Pato Branco
Fls. 69
Servidor
Jairo Trombetta

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 75

					5.600,00
8.3 Esgoto e Águas Pluviais	8.2.1 Prumadas - esgoto/ventilação	VB			300,00
	8.2.2 Ramais - esgoto	VB			800,00
	8.2.3 Rede Térreo - esgoto	VB			1.000,00
	8.2.4 Prumadas - pluvial	VB			400,00
	8.2.5 Rede Térreo - pluvial	VB			1.500,00
	8.2.6 Calhas e Ralos	VB			2.200,00
	8.2.7 Fossa Séptica e sumidouro	VB			1.200,00
	SUBTOTAL				**7.400,00**
8.4 Aparelhos	8.5.1.1 Vaso Sanitário	Un	5,00	400,00	2.000,00
	8.5.1.2 Lavatório	Un	6,00	350,00	2.100,00
	8.5.1.3 Tanque	Un	1,00	350,00	350,00
	8.5.1.4 Registros/valv.	Un	5,00	80,00	400,00
	8.5.1.5 Pia Cozinha	Un	1,00	800,00	800,00
	8.5.1.6 Chuveiro	Un			0,00
	8.5.2.1 Porta papel	un	5,00	50,00	250,00
	8.5.2.2 Porta toalha	un	3,00	80,00	240,00
	8.5.2.3 Cabides	un	3,00	30,00	90,00
	8.5.2.4 Saboneterias	un	3,00	60,00	180,00
	8.5.2.5 Prateleira				0,00
	SUBTOTAL				**6.410,00**
CUSTO TOTAL DO ÍTEM					34.810,00
9- SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9.1 Serviço de calafate e limpeza final		VB			600,00
9.2 Ligações e "Habite-se"		VB			4.800,00
9.3 Outros					
CUSTO TOTAL DO ÍTEM					5.400,00

CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO	**280.317,24**
	280.317,24
BDI (%)	
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO	**280.317,24**

Jairo Trombetta
Eng. Civil CREA PR 20250/D
30/07/13

Município de Pato Branco
Fls. 63
Serviço

TIPO DE OBRA	EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PA[illegible]INS COMERCIAIS	ÁREA CONSTRUÍDA:	351,00 M²
PROPRIETÁRIO	AMSOFT - ANTUNES, MARCHETTI [illegible]A LTDA		
ENDEREÇO	PR 493 - KM 1 - CETIS - PATO BRANCO - PR		
RESP TEC			
DATA-BASE	01/09/2013		

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DO ITEM (R$)	PESO %	PERÍODO DE EXECUÇÃO									
				MÊS - 1	MÊS -2	MÊS -3	MÊS -4	MÊS -5	MÊS -6	MÊS - 7	MÊS -8	MÊS -9	MÊS -10
1	SERV. PRELIMINARES GERAIS	11.900,00	4,25	11.900,00									
2	INFRA-ESTRUTURA	43.946,30	15,68	18.946,30	25.000,00								
3	SUPRA-ESTRUTURA	45.909,00	16,38		8.000,00	28.000,00	9.909,00						
4	PAREDES E PAINÉIS												
4.1	alvenarias	14.987,94	5,35		4.987,94	5.000,00	5.000,00						
4.2	esquadrias metálicas	21.420,00	7,64								16.420,00	5.000,00	
4.3	esquadrias de madeira	8.960,00	3,20										8.960,00
4.4	ferragens	1.406,00	0,50										1.406,00
5	COBERTURA												
5.1	telhados	5.017,50	1,79				5.017,50						
5.2	impermeabilizações	480,00	0,17		480,00								
6	REVESTIMENTO												
6.1	revestimentos internos	17.202,00	6,14				2.202,00	13.000,00	2.000,00				
6.2	azulejos	6.974,80	2,49						3.000,00	3.974,80			
6.3	revestimentos externos	5.278,00	1,88				2.278,00	3.000,00					
6.4	pinturas	18.129,20	6,47									13.129,20	5.000,00
7	PAVIMENTAÇÃO												
7.1	cerâmicas	32.116,50	11,46						12.116,50	15.000,00	5.000,00		
7.2	externos	2.340,00	0,83										2.340,00
7.3	Rodapés/peitoris	4.040,00	1,44							2.000,00		2.040,00	
8	INSTALAÇÕES												
8.1	elétrica	15.400,00	5,49	800,00		500,00	500,00	1.200,00		3.500,00	2.000,00	1.400,00	5.500,00
8.2	hidraúlica	5.600,00	2,00					4.000,00	1.600,00				
8.3	sanitária	7.400,00	2,64						2.400,00	2.500,00	2.500,00		
8.4	aparelhos	6.410,00	2,29									6.410,00	
9	COMPLEMENTAÇÕES												
9.1	calafete/limpeza	600,00	0,21										600,00
9.2	ligações e habite-se	4.800,00	1,71										4.800,00
VALOR DA PERCELA			100,00	31.646,30	38.467,94	33.500,00	24.906,50	21.200,00	21.116,50	26.974,80	25.920,00	27.979,20	28.606,00
VALOR ACUMULADO		280.317,24		31.646,30	70.114,24	103.614,24	128.520,74	149.720,74	170.837,24	197.812,04	223.732,04	251.711,24	280.317,24

Município de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA ME** EXERCÍCIO: **2010**

CNPJ: **05.686.305/0001-12** ÁREA CONSTRUÍDA: ***90 m2***

ENDEREÇO: **RUA IGUACU 418**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **PROCESSAMENTO DE DADOS e PREST. DE SERVICOS EM DIGITACAO**

GRAU DE RISCO: **RISCO 5**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: **13/10/2010** Nº DE LICENÇA: **1654**

DATA DE VENCIMENTO: **31/07/2011**

Município de Pato Branco Fls. 05 Servidor

Oli Pertuzati
Inspetor de Saneamento
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Edinia S. Burile
Farmac. / Bioquímica
CRF 8018
COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

Este documento deve ser fixado em local visível ao público (Código Sanitário Estadual)

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 78 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
ANTUNES, MARCHETTI & GAVA LTDA ME

ENDEREÇO:
RUA IGUACU 418

ATIVIDADE:
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de Digitação

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
05.686.305/0001-12	90,00
ALVARÁ:	PROCESSO Nº:
366/2003	228410
DATA EXPEDIÇÃO:	CADASTRO CONTRIBUINTE:
03/07/2003	2284100

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferreira Primo
Coordenadora Tributação/Fiscalização
Portaria 144/2009
Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

Município de Pato Branco Fls. 66 Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 79
Visto

PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 80

PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 81 Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 35/2014

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar Imóvel : Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, com área de 3.016,42 m2, sendo que apenas a área de 1.101,48 m2 é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 657 do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a indústria Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12, localizada na Rua Iguaçú, 418, Centro, em Pato Branco – Pr.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel destina-se a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática, conforme constata-se do projeto de implantação anexo.

É o brevíssimo relatório.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel destina-se a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática.

Verificando o Projeto de Viabilidade Econômica/Financeira, constatamos que a referida empresa pretende investir entre recursos próprios e financiados o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na construção do módulo industrial. Pretende ainda gerar com o Projeto mais 6 (seis) empregos, somando-se aos 6 (seis) já existentes.

Segundo o Contrato Social anexo (Alterações Contratuais), constata-se que o capital social da pretensa donatária é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividida entre os sócios.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 82
Visto

Segundo o disposto contido no § 1° do art. 1° da Lei n° 1.207/93, para empresas enquadradas no Simples Federal, microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o capital social integralizado deverá ser no mínimo igual ao da avaliação do imóvel. (redação dada pela Lei n° 3.601, de 27.05.2011)

Verificando o laudo de avaliação anexo, constata-se que o imóvel objeto da doação, contendo área total de 3.016,42 m2, foi avaliado em R$ 545.308,41 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oito reais e quarenta e um centavos), por engenheiro civil devidamente registrado no CREA/PR.

A Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município de Pato Branco, baseado na média da avaliação da área total do referido imóvel, promoveu a avaliação da área considerada como edificável, que compreende a metragem de 1.101,48 m2, chegando-se ao valor de R$ 187.251,60 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Para que a donatária não necessite ajustar seu capital social, a área a ser doada deverá ser equivalente a metragem de 1.101,48 m2, considerada como edificável, avaliada em R$ 187.251,60, atendendo assim, o disposto contido no § 1° do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com a redação dada pela Lei n° 3.601/2011.

Caso contrário, se a área efetivamente a ser doada corresponde a 3.016,42 m2, avaliada em R$ 545.308,41, deverá sim a donatária, alterar o seu contrato social, visando ajustar seu capital social, ao valor no mínimo equivalente ao da referida avaliação, atendendo assim, o disposto contido no § 1° do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com a redação dada pela Lei n° 3.601/2011.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal n° 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, a Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco anue que o referido imóvel está localizado na zona denominada "ZIT – Zona Institucional", sendo permitido o seu funcionamento segundo a Lei Complementar n° 46/2011 que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo. (doc. Anexo)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 83
Visto

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP expediu declaração de dispensa de licenciamento ambiental estadual para a atividade a ser explorada pela empresa donatária (Antunes, Marchettie Gava Ltda), conforme documento anexo.

A doação de imóvel público para fins industriais constitui-se **política pública de caráter permanente** voltada ao incentivo e desenvolvimento industrial, cuja finalidade é a de promover a geração de renda e de empregos, razão pela qual entendemos s.m.j, ser admissível a Administração Pública Municipal optar pela dispensa de licitação, tendo como justificativa o interesse público, conforme estabelece o § 4° do art. 17 da Lei n° 8.666/93, "in verbis":

Art. 17.

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

Por derradeiro, após a obtenção de informações e esclarecimentos relativamente a área (metragem) a ser doada efetivamente a donatária, **deverão ser efetuados os ajustes necessários, a fim de dar atendimento ao disposto contido no § 1° do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com a redação dada pela Lei n° 3.601/2011.**

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, notadamente quanto ao **atendimento ao disposto contido no § 1° do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com a redação dada pela Lei n° 3.601/2011,** opinamos em fornecer parecer favorável a regimental tramitação e deliberação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

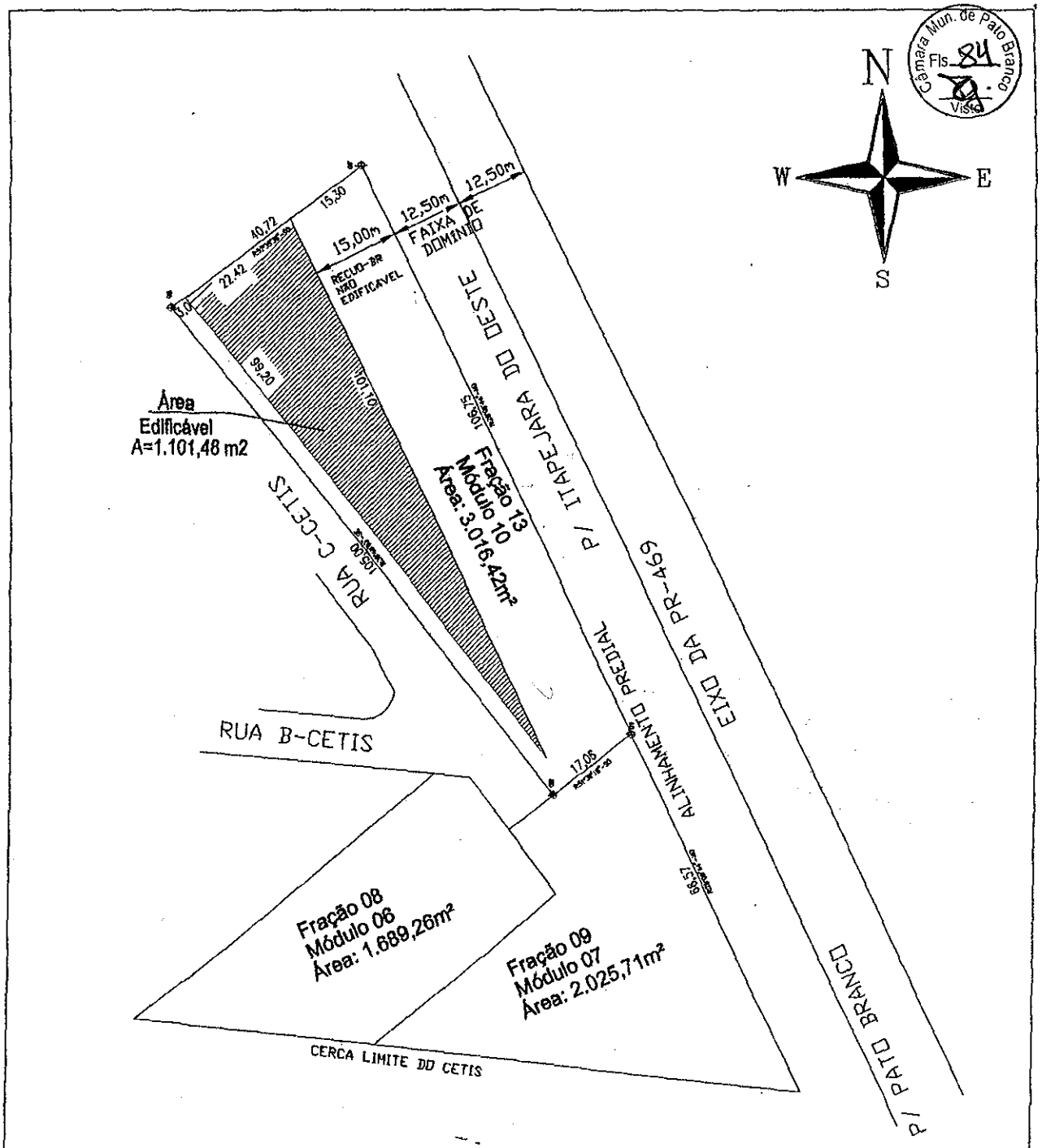
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 18 de março de 2014.

Jose Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 84
Visto



Imóvel Rural Parte Lote 64

Medidas de distâncias em metros

COMPLETA Serviços e Projetos Ltda
Rua Tocantins, 2396, Sala 13
Pato Branco - PR
Fones (0XX46) 3025-7347 9912-7347

CETIS- FRAÇÃO 13

DENOMINAÇÃO	PROJEÇÃO DA ÁREA EDIFICÁVEL FRAÇÃO 13 - CETIS	ÁREA: 3.016,42m²
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	ESCALA 1 : 1000
LOCAL	BR 469 - KM 01 - BAIRRO FRARON - PATO BRANCO / PR	DATA 18 / 07 / 12
RESP. TÉC.: ENGº CIVIL JAIRO TROMBETTA	CREA PR-20.250/D	

Município de Pato Branco
Fls. 86
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

PARECER

Considerando o projeto de lei 35/2014, o qual autoriza doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava LTDA-ME, e conforme o artigo 115 da Lei Complementar n° 46/2011 que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

> *"Art. 115. Além das Faixas de Domínio Público, ficam estabelecidas as seguintes* ***Faixas não Edificáveis localizadas <u>na propriedade particular</u>****:*
> *I - para as rodovias federais: 15,00m (quinze metros);*
> *II - para as rodovias estaduais: 15,00m (quinze metros);*
> *III - para as Estradas Municipais Principais: 5,00m (cinco metros);*
> *IV - para as Estradas Municipais Secundárias: 5,00m (cinco metros);*
> *V - para as Estradas Municipais Vicinais: 5,0m (cinco metros).*
> *Parágrafo único. A Faixa não Edificável é contada a partir do limite da faixa de domínio público, e sua largura deve ser tomada em nível, por uma linha perpendicular à tangente da linha que limita a faixa de domínio público."*

Sendo assim, no imóvel Fração 13 (treze) do lote n°74 do Núcleo Bom Retiro, localizado as margens da PR-469, conforme matrícula n° 657, com área total de 3.016,42m2, deverá ser respeitada a faixa não edificável de 15,00m, localizada dentro do perímetro do imóvel, a qual não poderá ser desmembrada do mesmo, restando apenas 1.101,48m2 de área edificável no imóvel, conforme mapa em anexo.

Pato Branco, 21 de março de 2014.

Arq. Emerson Carlos Michelin
Diretor Geral do IPPUPB

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 80 Visto

PROJETO DE LEI Nº 36/2014.

Autoriza doação de imóvel à **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel: Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.016,42m² (três mil, dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que apenas a área de 1.101,48m² (um mil, cento e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constando como parte da matricula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, para a indústria **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.686.305./0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

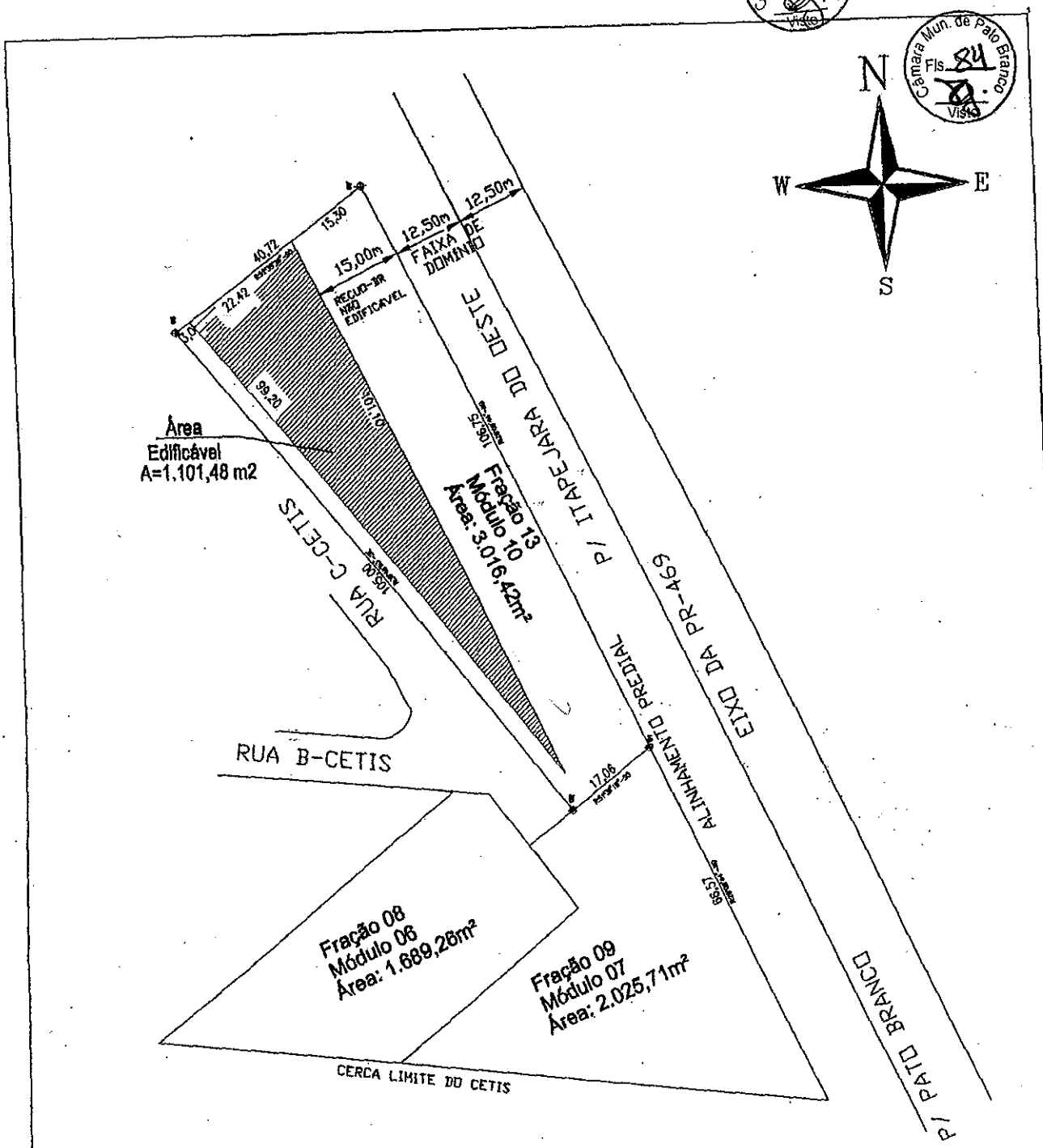
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 87
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 84
Visto



Imóvel Rural Parte Lote 64

Medidas de distâncias em metros

COMPLETA Serviços e Projetos Ltda
Rua Tocantins, 2396, Sala 13
Pato Branco - PR
Fones (0XX46) 3025-7347 9912-7347

CETIS- FRAÇÃO 13

DENOMINAÇÃO	PROJEÇÃO DA ÁREA EDIFICÁVEL FRAÇÃO 13 - CETIS	ÁREA: 3.016,42m²
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	ESCALA 1 : 1000
LOCAL	BR 469 - KM 01 - BAIRRO FRARON - PATO BRANCO / PR	DATA 18 / 07 / 12
RESP. TÉC.: ENGº CIVIL JAIRO TROMBETTA	CREA PR-20.250/D	

Município de Pato Branco
Fls. 86
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 31-Mar-2014-15:02-01209-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2014

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 11/2014, prôpos o Projeto de Lei nº 35/2014, que tem por objetivo obter autorização legislativa para doar Imóvel: Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, com área de 3.016,42 m^2, sendo que apenas a área de 1.101,48 m^2 é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 657 do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a Indústria Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.

O imóvel destina-se para a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática, conforme constata-se do projeto de implantação.

O imóvel Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, localizado as margens da PR-469, conforme matrícula nº 657, com área total de 3.016,42 m^2, deverá ser respeitada a faixa não edificável de 15,00 metros, localizada dentro do perímetro do imóvel, q qual não poderá ser desmembrada do mesmo, restando apenas 1.101,48 m^2 de área edificável no imóvel.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 31 de março de 2014.

Augustinho Polazzo (PROS) - Membro

Enio Ruaro (PR) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 22 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 01-Abr-2014-15:50-012239-01

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 35/2014

Os membros da Comissão de **Finanças e Orçamento** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 35/2014, de 21 de fevereiro de 2014, Mensagem nº 11/2014 - Autoriza doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME.**

Destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática. Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.016,42m² (três mil, dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que apenas a área de **1.101,48m²** (um mil, cento e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constando como parte da matricula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, para a indústria **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.686.305./0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.

Considerando o parecer da assessoria jurídica, verificou-se que o valor de avaliação da parte a ser destinada a empresa está de acordo com o disposto contido no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.207/93, e o restante da área **não é edificável** conforme parecer do IPPUPB, onde destaca que a faixa de 15 metros pertence a rodovia federal.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 01 de abril de 2014.

Claudemir Zanco – PROS
(Membro) - Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV
(Presidente)

Leunira Viganó Tesser – PDT
(Membro)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-01-Abr-2014-09:25-01737-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2014

A Comissão de Justiça e Redação recebeu o Projeto de Lei nº 35/2014, de Autoria do Executivo Municipal, que solicita a este poder legislativo a apreciação e aprovação do referido projeto que tem por finalidade Autorizar a doação de Imóvel á **Antunes, Marchetti & Gava Ltda -ME**.

A proposição justificada pelo Executivo Municipal é para doar uma área de 3.016, 42 M2, avaliada em R$ 545.308,41, sendo que deste total de área apenas 1.101,48 M2 é edificável e estes 1.101,48 M2 é avaliado em R$ 187.251,60, para que a empresa possa implantar uma indústria de desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso, também desenvolvimento de softwares sob encomenda e atividades de informática. Em análise aos documentos podemos constatar que o capital social da empresa conforme ultima alteração contratual é de R$ 200.000,00, portanto estaria esbarrando na questão do não cumprimento do art. 1º da Lei nº 1207/93, que foi alterada pela Lei nº 3.601/2011, onde traz que o Capital Social deve ser no mínimo igual o valor do Imóvel recebido pela donatária, porém em reunião com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Município e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco –IPPUPB, nos foi esclarecido que não é possível a municipalidade desmembrar a área edificável da Fração 13 de 3.016,42 M2, por estar assim respeitando aquilo que traz o Plano Diretor do Município em relação a faixa de Domínio do eixo da PR 469 que são de 12,50 metros do eixo, + 15 metros que não é permito qualquer tipo de construção, atingindo assim o imóvel hora doado.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a lei, razão pela qual após analise da matéria a Comissão Justiça e Redação emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 28 de março de 2014

Valmir Tasca -DEM Presidente/Relator

Claudemir Zanco –PROS -Membro

Jose Gilson Feitosa da Silva- PT - Membro

Laurindo Cesa –PSDB – Membro

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 91
Visto

Raffael Cantu –PcdoB - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 92 Visto

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT

Exmo. Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 07 / 4 2014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Solicitam ao IPPUPB com base no Parecer Jurídico desta Casa de Leis, que se manifeste a respeito do Projeto de Lei 35/2014 no que diz respeito a possibilidade de desmembramento da área.

Os vereadores infra-assinados, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PCdoB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Instituto de Pesquisa e Planejamento de Pato Branco - IPPUPB, com base no Parecer Jurídico desta Casa de Leis, que se manifeste a respeito do Projeto de Lei 35/2014 no que diz respeito a possibilidade de desmembramento da área que contém 3.016,42 m², pois a área a ser doada deverá ser equivalente a metragem de 1.101,60 m², atendendo assim o disposto contido no § 1° do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com redação dada pela Lei n° 3.601/2011.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 07 de abril de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Abr-2014-15:40-017309-1/1

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB

VALMIR TASCO
Vereador - PSDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 03
Visto

PARECER

Considerando o projeto de lei 35/2014, o qual autoriza doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava LTDA-ME, e conforme o artigo 115 da Lei Complementar n° 46/2011 que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

> *"Art. 115. Além das Faixas de Domínio Público, ficam estabelecidas as seguintes **Faixas não Edificáveis localizadas na propriedade particular**:*
> *I - para as rodovias federais: 15,00m (quinze metros);*
> *II - para as rodovias estaduais: 15,00m (quinze metros);*
> *III - para as Estradas Municipais Principais: 5,00m (cinco metros);*
> *IV - para as Estradas Municipais Secundárias: 5,00m (cinco metros);*
> *V - para as Estradas Municipais Vicinais: 5,0m (cinco metros).*
> *Parágrafo único. A Faixa não Edificável é contada a partir do limite da faixa de domínio público, e sua largura deve ser tomada em nível, por uma linha perpendicular à tangente da linha que limita a faixa de domínio público."*

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 08-Abr-2014-14:13-017319-1/1

Sendo assim, no imóvel Fração 13 (treze) do lote n°74 do Núcleo Bom Retiro, localizado as margens da PR-469, conforme matrícula n° 657, com área total de 3.016,42m2, deverá ser respeitada a faixa não edificável de 15,00m, localizada dentro do perímetro do imóvel, a qual não poderá ser desmembrada do mesmo, restando apenas 1.101,48m2 de área edificável no imóvel, conforme mapa em anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 94
Visto

Também o mesmo se encontra **em ZIT – Zona Institucional onde o zoneamento não permite terrenos menores que 3.000 m²,** sendo assim não é possível o desmembramento da faixa de 15m de recuo frontal pois a mesma faz parte do Lote , e o mesmo ficaria com área abaixo do determinado pelo lei 46/2011.

Pato Branco, 08 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Diretor do Dpto. IPPUPB
Portaria nº 677/2013 de 10/09/2013

Arq. Emerson Carlos Michelin
Diretor Geral do IPPUPB

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 95 Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Abr-2014-15:36-019346-1/1

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 35/2014, que autoriza doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME.

APROVADO
Data 14/4/2014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta inciso VI, ao art. 2º, do Projeto de Lei nº 35/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º.....
>
> VI – alteração do capital social da donatária, no prazo de 5 (cinco) anos, em valor igual ou superior ao da avaliação do imóvel, atendendo-se o disposto no art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.207, de 3 de maio de 1993.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de abril de 2014.

Augustinho Polazzo
Vereador PP

Claudemir Zanco
Vereador PROS

Enio Ruaro
Vereador PR

Geraldo Ito Oliveira
Vereador PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 96
Visto

EM BRANCO

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador PROS

José Gilson Feitosa
Vereador PT

Laurindo Cesa
Vereador PSDB

Leunira V. Tesser
Vereadora PDT

Raffael Cantu
Vereador PCdoB

Valmir Tasca
Vereador DEM

Vilmar Maccari
Vereador PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 35/2014

Autoriza doação de imóvel à **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel: Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.016,42m² (três mil, dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que apenas a área de 1.101,48m² (um mil, cento e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constando como parte da matricula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, para a indústria **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.686.305./0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – alteração do capital social da donatária no prazo de 5 (cinco) anos, em valor igual ou superior ao da avaliação do imóvel, atendendo-se o disposto no § 1º art. 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 98
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 19 E 20 DE ABRIL DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6056 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4263, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Autoriza doação de imóvel à **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel: Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.018,42m² (três mil, dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que apenas a área de 1.101,46m² (um mil, cento e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constando como parte da matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, para a indústria **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.686.305./0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso; desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – alteração do capital social da donatária no prazo de 5 (cinco) anos, em valor igual ou superior ao da avaliação do imóvel, atendendo-se o disposto no § 1º art. 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.280, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 22 de Abril de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0581

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 99
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.263, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Autoriza doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel: Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.016,42m² (três mil, dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que apenas a área de 1.101,48m² (um mil, cento e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constando como parte da matricula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, para a indústria Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305./0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.
Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:
I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática;
III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;
V – alteração do capital social da donatária no prazo de 5 (cinco) anos, em valor igual ou superior ao da avaliação do imóvel, atendendo-se o disposto no § 1º art. 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993;
VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod094243

9 - 170 - Gab

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 100 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 06-Mai-2014-16:20-015668-1/2

Ofício nº 35/2014/DPM

Pato Branco, 6 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao **Ofício nº 144/2014, de 8 de abril de 2014:**

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, seja feito o conserto e melhorias dos aparelhos da Academia da Terceira Idade, localizada no Parque Ambiental Cecília Cardoso, Bairro Bonatto. Muitos aparelhos estão quebrados devido a ferrugem, necessitando de conserto e manutenção.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, está sendo aguardado o processo de licitação para realizar a manutenção das ATIs do município. Neste período, será realizado um conserto provisório para os aparelhos que necessitam.

2. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de reforma de um açude na propriedade do Senhor Júlio Wnuk (telefone 46-9102-7398), morador da comunidade de São Miguel – Cachoeirinha, para a criação de peixes destinados ao consumo familiar.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Agricultura o local será vistoriado pelos técnicos para estudo de viabilidade e possível realização do serviço.

3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** atendendo solicitações dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de abertura de um trecho da Rua Juritis, Bairro Planalto, até os fundos da residência n° 297 (sem saída), para posterior desmembramento do terreno. A abertura deste pequeno trecho de rua irá beneficiar vários proprietários que possuem lotes, desejam construir e não possuem acesso aos terrenos. (Maiores informações com Dásio Bernardi, telefone 46-9911-3286).

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Planejamento Urbano, tendo em vista que a área em questão é particular e não pública, os referidos interessados no desmembramento de lotes devem contratar um profissional Engenheiro, Arquiteto ou outrem, para fazer um projeto de desmembramento nos termos dos artigos 31 a 36 e 60 a 105 da LUPA – LC 46/2011.

4. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente (Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN), providencie a pintura das faixas elevadas ao longo da Avenida Tupi. Muitas dessas faixas elevadas estão com a pintura comprometida, oferecendo riscos aos pedestres e motoristas que transitam por elas.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do Depatran, o serviço foi inserido no cronograma de obras para efetivação da repintura, que será com termoplástico.

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

PL nº 35/2014.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 101
Visto

5. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), proceda a averiguação quanto a realização da limpeza do terreno baldio no final da Rua Pedro Lobo, no Bairro Alvorada. Os moradores estão reclamando do mato alto existente no local, e dos perigos eminentes que o mesmo possa trazer a população.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente será expedida notificação para que o proprietário efetue a limpeza do terreno.

6. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação e padronização das placas que contêm a denominação dos logradouros públicos do Município de Pato Branco, as quais são importantes e necessárias tanto pelo fato de se homenagear pessoas como também de facilitador de localização por parte dos munícipes.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o Departamento de Trânsito está efetuando a colocação das placas com os nomes de Ruas, como também placas de sinalização. O serviço teve início no centro, continuou pelos bairros do lado oeste da Avenida Tupi. As placas que estavam sendo aguardadas chegaram e o serviço terá continuidade do lado leste. De acordo com a programação toda cidade será atendida.

7. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando que através do departamento competente (Coordenadoria do Órgão Gestor do Transporte Público Coletivo), sejam enviadas a esta Casa de Leis, explicações sobre como se dá o funcionamento do sistema de integração do transporte coletivo no município.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o passageiro após a passagem do cartão no validador, terá 60 minutos para embarcar em outro ônibus e passar o cartão usando somente uma tarifa;

A integração não acontece para retorno ou em ônibus para o mesmo sentido.

A integração poderá ser feita nos 04 pontos da área central, sendo: ponto na rua Caramuru (lado da casa do artesão), ponto na rua Tamoio (ao lado da casa do artesão), ponto na rua Tamoio (em frente a Casa América) e no ponto na rua Tocantins (em frente ao pavilhão São Pedro).

Nesses quatro pontos passam todas as Linhas do Transporte Coletivo Municipal.

As empresas estão instalando a telemetria nos ônibus, onde através de uma cerca eletrônica a integração acontece nesses locais.

A matriz de integração entre Linhas está na cópia em CD, que trata do estudo técnico, realizado no ano de 2010 e encaminhado a essa Câmara Municipal.

8. Do vereador **Valmir Tasca – DEM,** na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (COPLAN – Conselho do Plano Diretor do Município de Pato Branco), seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico ao **Projeto de Lei nº 27/2014 (cópia anexa)**, de autoria do vereador Raffael Cantu – PC do B, que dispõe sobre a Criação do Sistema Cicloviário no Município de Pato Branco. A solicitação se faz necessária atendendo apontamento da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis que entende ser o Coplan um órgão técnico que possa opinar sobre projetos de interesse da Política Urbana.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Planejamento Urbano o referido Projeto de Lei será analisado em reunião do COPLAN nos próximos dias, para posterior elaboração de Parecer.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 102
Visto

9. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente (DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Pato Branco), providencie com urgência a construção de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Tocantins, nº 3266, no Bairro Brasília. O pedido justifica-se porque a velocidade desenvolvida pelos veículos é muito alta nesse local oferecendo assim riscos aos transeuntes e moradores.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos serão tomadas medidas para reduzir a velocidade no local.

10. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente providencie a construção de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Moacir Martins, esquina com a Rua João Penso, no Bairro Aeroporto. Além das diversas residências há uma Creche e Escola Municipal, onde a movimentação diária de crianças é intensa e a alta velocidade desenvolvida por alguns motoristas põem em risco a vida de todos. Sendo assim, por se tratar de uma questão de segurança e por tratar-se principalmente de crianças, solicitamos urgência no atendimento ao solicitado antes que ocorram acidentes.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos existe uma lombada em frente a Creche e Escola Municipal, e que a construção de um novo redutor é inviável, pois é proibida, conforme Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 93, parágrafo único.

11. Dos vereadores **Augustinho Polazzo – PROS e Enio Ruaro - PR**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que sejam tomadas providências com relação a colocação de bancos para pessoas doentes, idosos e crianças, no pátio da Policlínica Pato Branco, estacionamento das ambulâncias, ao lado do Ponto de Táxi nº 5 (Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi). A solicitação é dos taxistas que presenciam pessoas doentes, sentadas no chão, aguardando atendimento durante horas seguidas. É comum os taxistas cederem cadeiras para amenizar o cansaço. O telefone para contato é 46-9102-7554, Senhora Clarice (taxista).

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos não há bancos licitados. Estuda-se a possibilidade de fazer nova licitação.

12. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Claudemir Zanco - PROS** solicitando que através do departamento competente, providencie algumas melhorias no ginásio poliesportivo do Bairro Vila Isabel, as quais sejam: providenciar 30 (trinta) lajotas para serem colocadas ao redor do ginásio poliesportivo; substituir as lâmpadas em frente e ao lado do ginásio; executar a poda das árvores próximas ao ginásio. O pedido é dos membros da Associação de Moradores do Bairro Vila Isabel.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos não há licitação de lajotas. Quanto a substituição de lâmpadas em frente e ao lado do ginásio, o serviço será executado nos próximos dias e de acordo com informações prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, com relação a poda das árvores próximas ao ginásio, será inserida no cronograma para ser executada o mais rápido possível.

13. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Leunira Viganó Tesser - PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie 3 (três) cargas de cascalho para ser colocado ao redor do Laticínio Independência, localizado na Estrada Municipal Irineu Bertani, zona rural, em Independência. Justificamos este pedido, a fim de evitar transtornos como poeira e barro que interferem no trabalho dos funcionários da referida empresa.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Agricultura o local será vistoriado pelos técnicos para estudo de viabilidade e possível realização do serviço.

14. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Leunira Viganó Tesser - PDT** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de abrir espaço para comercialização da Feira do Artesão, no Pavilhão da Agricultura Familiar, durante a Expopato.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 103
Visto

Referido pavilhão é amplo, podendo abrigar tanto o artesanato urbano quanto o rural. Será uma grande união de artesãos que certamente irá embelezar ainda mais o espaço, deixando-o mais rico de detalhes.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Agricultura a solicitação foi registrada e encaminhada para a Secretaria que responde pela organização da feira, que junto com os responsáveis pelo Pavilhão (Cooperativa e Associação) irá verificar a possibilidade de atender o pedido. Está sendo aguardada a oficialização das datas pela comissão organizadora, para posterior definição e organização com os expositores.

15. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Raffael Cantu – PCdoB e Valmir Tasca - DEM**, solicitando que através do departamento competente (Instituto de Pesquisa e Planejamento de Pato Branco – IPPUPB), com base no Parecer Jurídico desta Casa de Leis, que se manifeste a respeito do **Projeto de Lei n° 35/2014**, Mensagem nº 11/2014, que autoriza doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME, no que diz respeito a possibilidade de desmembramento da área que contém 3.016,42 m², pois a área a ser doada deverá ser equivalente a metragem de 1.101,60 m², atendendo assim o disposto contido no § 1° do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com redação dada pela Lei n° 3.601/2011.

Resposta: Documento anexo.

16. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Claudemir Zanco - PROS, Laurindo Cesa - PSDB, Raffael Cantu - PCdoB e Valmir Tasca - DEM**, membros da Comissão de Justiça e Redação que analisam o **Projeto de Lei n° 134/2013** (cópia **anexa**), de autoria dos vereadores Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o uso de aparelhos celulares e players, nas salas de aulas dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, solicitando que através do departamento competente o mesmo seja analisado e posteriormente encaminhada a esta Casa de Leis uma manifestação a respeito da proposição, para explicitar, principalmente, se não há uma normativa interna dentro da Secretaria de Educação ou nas próprias escolas municipais, que tenham similaridade ao objeto deste projeto de lei.

Resposta: Documento anexo.

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

OF. 144 - ITEM 15

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 104
Visto

Memorando nº 063/2014 Pato Branco, 05 de Maio de 2014 .

Da: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito – Diretora do Departamento de Programas e Metas.

Assunto: Resposta ao oficio 144/2014 da Câmara Municipal

Prezada Diretora,

Em resposta ao ofício sob nº 144/2014 dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva, Raffael Cantu e Valmir Tasca, em que solicitam que se manifeste a respeito da possibilidade de desmembramento da área do terreno a ser doado à empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME, temos a informar:

A Lei de doação à referida empresa foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Exmo Prefeito Municipal sob nº 4.263 de 15 de abril de 2014.

A empresa solicitou o desmembramento do terreno tendo em vista o capital da mesma ser equivalente à área de 1.101,48m².

O terreno não pode ser desmembrado e a solução para o pleito foi inserida na lei de doação no Art 2º, parágrafo V onde especifica que a empresa tem 05 (cinco) anos para integralizar o capital com valor igual ou superior ao da avaliação do imóvel.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

134-2013

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 103 Visto

LEI Nº 4.263, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Autoriza doação de imóvel à **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel: Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.016,42m² (três mil, dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que apenas a área de 1.101,48m² (um mil, cento e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constando como parte da matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, para a indústria **Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.686.305./0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso, desenvolvimento de software sob encomenda e atividades de informática;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – alteração do capital social da donatária no prazo de 5 (cinco) anos, em valor igual ou superior ao da avaliação do imóvel, atendendo-se o disposto no § 1º art. 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 22 / 04 / 2014
Edição: 0581
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS

Publicado em 19/20 / 04 / 2014
Edição: 6056 PÁG. 8 10
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE